UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.928 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 48**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quarta-feira,
12 de Agosto de 2020

Giovane é pré candidato a prefeito de Alto Piquiri

Com apoio do prefeito Luiz Carlos Borges Cardoso, o popular Cardoso, o ex-vereador Giovane Mendes de Carvalho, de 43 anos, é pré-candidato a prefeito de Alto Piquiri pelo PSD. Enfermeiro há mais de 20 anos, ele também já foi secretário municipal de Saúde, diretor de Saúde e atua em diversos movimentos na comunidade. O prefeito Cardoso, que também é presidente do CISA-AMERIOS Umuarama e da ACISPAR. Associação dos Consórcios do Paraná, já cumpre o segundo mandato de prefeito, e recebeu a visita de Giovane na Prefeitura (foto).

Umuarama registra a maior alta do ano nos números da construção civil

A aprovação de projetos para obras civis em Umuarama teve o maior índice mensal do ano em julho de 2020, conforme levantamento apresentado nesta terça-feira, pela Diretoria Municipal de Planejamento Urbano. Foram liberados 25.366,96 m² de construções – volume pouco superior a maio (25.028,93 m²), até então o maior índice mensal de 2020 – e bem acima da média dos últimos quatro anos. A construção civil também vem se destacando na geração de empregos, contribuindo para a posição de destaque de Umuarama no comparativo com as demais regiões do Estado. Página A3

CIDADE

Fazer festa no alto da Av. PR virou rotina, mas polícia diz que vai agir

Os loteamentos vazios no trecho atrás da construção do shopping Palladium, em Umuarama, viraram palco de encontros para o consumo de bebidas alcoólicas, drogas, som alto e outros atos. A polícia já fez uma operação no fim de semana e diz que a partir de agora a fiscalização será intensificada.

Página A3

POLÍCIA

Equipes especiais reforçam buscas ao casal que está desaparecido

Página A6

CIDADE

Operações diárias pela proteção contra a covid-19

Página A3

EDUCAÇÃO

Inauguração na Escola Sebastião de Mattos em Umuarama

A comunidade escolar da Escola Municipal Sebastião de Mattos, no Jardim Porto Belo, recebeu ontem a moderna e confortável quadra coberta e uma reforma estrutural que mudou o visual da instituição. Na foto, o momento da inauguração.

Página A5

ECONOMIA

Conselho do FGTS aprova distribuição de R$ 7,5 bi de lucro, mas não para saque agora

Brasília, 11 (AE) - O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) aprovou nesta terça-feira, 11, a proposta do governo para distribuição de R$ 7,5 bilhões entre os trabalhadores cotistas, referentes à parte do lucro do fundo em 2019. Os valores serão depositados até 31 de agosto de forma proporcional aos saldos de cada conta do FGTS que detinha recursos em 31 de dezembro do ano passado.

O montante equivale a 66,23% do resultado global do FGTS em 2019, que foi superavitário em R$ 11,324 bilhões. No ano passado, o governo distribuiu 100% do lucro do fundo, com a repartição de R$ 12,22 bilhões entre as contas ativas e inativas do fundo. Ainda no fim de 2019, o presidente Jair Bolsonaro vetou uma nova distribuição integral do resultado neste ano.

De acordo com o conselho curador do fundo, a repartição de R$ 7,5 bilhões com os trabalhadores e o acréscimo de juros e atualizações monetárias significam uma rentabilidade total de 4,90% para as contas no ano passado.

"Essa rentabilidade total é superior a aplicações com risco e tributação semelhantes (a caderneta de poupança, por exemplo), supera a rentabilidade da inflação medida pelo IPCA no ano passado, proporcionando um ganho real aos saldos, em cumprimento ao objetivo estratégico do Fundo de preservar o poder de compra dos recursos dos trabalhadores sob o FGTS", destacou o Conselho Curador.

Diversos membros do colegiado demonstraram preocupação com a série e medidas adotadas desde o ano passado para permitir novas modalidades de saques do FGTS.

Na semana passada, o governo conseguiu costurar um acordo para que a Medida Provisória 946, sobre os saques emergenciais de R$ 1.045 do FGTS durante a pandemia de covid-19, fosse retirada da pauta da Câmara dos Deputados e, com isso, perdesse sua validade

Os senadores haviam feito mudanças no texto incluindo a permissão para o saque de todo o FGTS pelos trabalhadores demitidos durante a pandemia, inclusive para os que pedirem demissão - o que não é permitido em tempos normais. Pelas contas do Ministério da Economia isso poderia retirar R$ 98,5 bilhões do fundo. Mesmo com a queda da MP, a Caixa manterá os pagamentos previstos no texto original a todos os trabalhadores.

Bolsonaro diz que a Amazônia não pega fogo e não tem nem um quarto de hectare desmatado

Brasília, (AE) - Mesmo após alta no desmatamento da Amazônia este ano em relação ao anterior, o presidente Jair Bolsonaro afirmou, nesta terça-feira, 11, que o Brasil é criticado de maneira injusta por outros países do mundo que possuem interesse na região.

Segundo o presidente, "não há nenhum foco de incêndio, nem um quarto de hectare desmatado" na floresta. "É uma mentira essa história de que a Amazônia arde em fogo", declarou Bolsonaro durante a 2ª Cúpula Presidencial do Pacto de Letícia pela Amazônia, por videoconferência.

Bolsonaro relembrou que, em julho, o Brasil apresentou redução de 28% no desmatamento em relação a 2019, mas não mencionou que os números totais indicam avanço de 34% no desmate. Os dados são do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), alvo de críticas do presidente no passado.

"Sabemos o quanto somos criticados de maneira injusta por muitos países do mundo. Nós, com perseverança, com determinação e com verdade, devemos insistir. Essa região é muito rica, é praticamente o que sobrou do mundo no tocante a questão ambiental e riquezas naturais. Vamos resistir", disse Bolsonaro aos outros presidentes dos países amazônicos. A frase foi traduzida simultaneamente.

"Nosso empenho é grande, é enorme no combate aos focos de incêndio e ao desmatamento. Podem ver, em julho deste ano, levando-se em conta julho do ano passado, nós registramos uma diminuição de 28% de desmatamento ou queimadas na região. Mas, mesmo assim, ainda seguimos sendo criticados. Afinal, o Brasil é uma potência no agronegócio", afirmou o presidente brasileiro.

Segundo Bolsonaro, a floresta amazônica permanece "intacta", o que provaria que os países amazônicos são "perfeitamente capazes de cuidar desse patrimônio". Ele contou que convidou embaixadores e representantes de outros países que defendem a proteção da Amazônia a sobrevoarem região entre Manaus e Boa Vista para constatar a afirmação. Apesar do aumento nas queimadas na atual gestão, o presidente reforçou que, por ser uma floresta úmida, a Amazônia "não pega fogo".

"Eles não acharão nenhum foco de incêndio, nem um quarto de hectare desmatado. Que essa floresta é preservada por si só. Até mesmo pela sua pujança, bem como por ser floresta úmida, como em grande parte dos senhores, não pega fogo." Ele também falou aos outros chefes de Estado da região que a política do seu governo é de "tolerância zero" contra crimes ambientais.

Setores mais afetados pelo distanciamento social seguem deprimidos, diz BC

Brasília, (AE) - O Banco Central avaliou nesta terça-feira, 11, por meio da ata do último encontro do Comitê de Política Monetária (Copom), que "indicadores recentes sugerem uma recuperação parcial" na atividade econômica brasileira. "Os setores mais diretamente afetados pelo distanciamento social permanecem deprimidos, apesar da recomposição da renda gerada pelos programas de governo", acrescentou o BC.

Ao avaliar o futuro da atividade econômica, o BC repetiu a ideia de que "a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o período a partir do final deste ano, concomitantemente ao esperado arrefecimento dos efeitos dos auxílios emergenciais".

Esta ideia já constou no comunicado divulgado na semana passada, quando o Copom reduziu a Selic (a taxa básica de juros) de 2,25% para 2,00% ao ano.

Planalto diz que portaria de armas era promessa eleitoral

Brasília - O Palácio do Planalto e a Advocacia-Geral da União (AGU) defenderam no Supremo Tribunal Federal a portaria do governo Jair Bolsonaro que triplicou o limite de compra de munições no País. A medida foi assinada em abril como um recado do presidente a prefeitos e governadores e teve aval de general sem cargo no governo. Nos autos, a subchefia de Assuntos Jurídicos do governo tratou a norma como uma promessa de campanha.

A ação que tramita no Supremo foi apresentada pelo PT em junho. A legenda pede à Corte que derrube a portaria e interprete que o limite de compra de munição deve ser autorizado "nos limites que garantam apenas e tão somente a segurança pessoal do cidadão". A norma elevou de 200 para 600 o número de projéteis permitidos por ano para cada registro de arma de pessoa física.

O processo está sob relatoria do ministro Edson Fachin, que em julho pediu a manifestação da Presidência sobre a portaria. Nos autos, o Planalto afirmou que o PT "funda-se em alegações opinativas e meras elucubrações" para derrubar a medida, que foi alvo de "intensos debates" durante a eleição de 2018.

A portaria levou a assinatura do ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, e do então ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro. Durante a reunião ministerial de 22 de abril, Bolsonaro cobrou dos dois ministros a edição da portaria, alegando que queria "armar o povo" para dar um recado a prefeitos e governadores que adotavam medidas restritivas em meio à pandemia do novo coronavírus.

Ao Supremo, a AGU alegou que cabe ao Executivo dispor da quantidade máxima permitida por meio de regulamentações e, por isso, não há irregularidades na edição da medida. A norma, de acordo com o governo, apenas "atualiza" os limites de munição.

Ministério da Saúde adota cautela sobre vacina russa e fará nova reunião

Brasília - O Ministério da Saúde considera que ainda não há provas de segurança e eficácia da vacina russa contra a covid-19 que justifiquem abrir negociações para a compra do produto com recursos do governo federal. Segundo integrantes da cúpula da pasta, deve ser realizada nos próximos dias uma nova reunião com desenvolvedores da droga, anunciada pelo presidente Vladimir Putin nesta terça-feira, 11, como a primeira registrada para imunizar a população.

A expectativa é que representantes da embaixada da Rússia participem do novo encontro, previsto para acontecer nesta ou na próxima semana. Na primeira conversa sobre a vacina, feita há uma semana, técnicos do ministério questionaram sobre as características e estimativas de preço. Eles também sinalizaram interesse em manter diálogo sobre o desenvolvimento das drogas. As tratativas iniciais foram feitas com representantes do Fundo de Investimento Direto da Rússia (RDIF).

Na mesma data, o ministério recebeu representantes da farmacêutica chinesa Sinopharm, que tem uma vacina em fase 3 de estudos, a última etapa antes de a droga poder ser registrada. Presente nas reuniões, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) demonstrou interesse em apoiar a pesquisa clínica das empresas da Rússia e da China.

Procurado, o Ministério da Saúde não se manifestou oficialmente sobre discussões que envolvem a vacina desenvolvida na Rússia.

Comunidade científica tem dúvidas

Os estudos sobre o produto russo geram dúvida na comunidade científica. As pesquisas para a vacina estão na fase 3, segundo o governo Putin, mas a Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que a droga está na primeira etapa dos estudos. Os desenvolvedores russos ainda não divulgaram detalhes sobre os resultados, duração e dados sobre as fases anteriores. Além disso, o antídoto para a covid-19 foi aprovado após menos de dois meses do início dos testes em humanos.

O governo do Paraná discute parceria para desenvolver tanto a vacina da Rússia como da chinesa Sinopharm por meio do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar).

Técnicos do Ministério da Saúde procuraram a Tecpar nesta terça-feira, após o anúncio de Putin. A análise no governo federal é de que a empresa do Paraná precisaria de meses e grande investimento para conseguir produzir qualquer vacina.

Campanha é lançada para valorizar profissionais de saúde na pandemia

Brasília - Em meio ao aumento de casos de profissionais de serviços essenciais afetados pelo novo coronavírus, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha lançou a campanha Valorize o Essencial. A proposta é combater o estigma e fomentar o respeito e o apoio aos que estão na linha de frente no combate à pandemia.

A entidade ressaltou que, desde o registro das primeiras infecções, os profissionais estão expostos a alto risco de contaminação. Dados do Ministério da Saúde mostram que 23,3 mil profissionais de saúde foram diagnosticados com o novo coronavírus. Desses, 196 morreram oficialmente por covid-19, sendo que mais óbitos estão sendo investigados.

"Mas o número pode ser ainda maior. Segundo o Conselho Federal de Enfermagem, o total de casos confirmados entre profissionais da categoria é de 32.279 e o número de óbitos chega a 334 apenas entre profissionais de enfermagem", alertou a Cruz Vermelha.

Vertentes

A campanha tem duas vertentes. A primeira é dirigida aos profissionais e gestores de serviços essenciais, em especial em contextos afetados pela violência e traz dicas práticas de autocuidado e gestão do estresse. A segunda é voltada à população em geral e busca fomentar a empatia para com esses profissionais, promovendo o apoio às equipes por meio de histórias e depoimentos. Ag. Brasil

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Na manhã de ontem a reportagem do jornal Umuarama Ilustrado encontrou no local várias garrafas de bebidas alcoólicas, energéticos, cigarros, cigarros de maconha, camisinhas entre outros objetos

O local vem sendo usado para consumirem bebidas alcoólicas, drogas e praticarem atos sexuais

ALGAZARRA

Alto da avenida Paraná vira local de baderna, consumo de droga e sexo

Umuarama - Não é de hoje que o prolongamento da avenida Paraná, trecho atrás da construção do shopping Palladium, virou um local para alguns umuaramenses consumirem bebidas alcoólicas, drogas e praticarem atos sexuais. Alteradas, as pessoas também extrapolam o som alto no local, que pode ser ouvido a dois quilômetros, conforme moradores de bairros próximos.

Moradores dos bairros Jardim Cruzeiro, Ouro Branco e Córrego Longe relatam ser recorrente a situação de algazarra no alto da avenida Paraná. Conforme alguns umuaramenses que preferiram não se identificar, o local seria conhecido como Luau, por se tratar de um encontro de pessoas ao ar livre e sob a luz da lua.

A situação agrava-se ainda mais devido a situação da pandemia do coronavírus, além dos decretos municipais que proíbem o aglomero de pessoas a fim de seguir uma conduta de prevenção ao vírus. Só no último sábado a Polícia Militar e Guarda Municipal dispersaram cerca de 400 pessoas que estavam no local. Foram contabilizados 80 carros e 60 motos.

Na manhã de ontem a reportagem do jornal Umuarama Ilustrado encontrou no local várias garrafas de bebidas alcoólicas, energéticos, cigarros, cigarros de maconha, camisinhas entre outros objetos. Além do problema relacionado ao coronavírus, a grande quantidade de entulho se transforma em criadouros para o mosquito da dengue.

Conforme o aspirante da Polícia Militar de Umuarama, Hélio Carvalho Filho, todo fim de semana a PM e Guarda Municipal vão realizar operações para dispersar as aglomerações nas regiões periféricas de Umuarama, como ocorre no alto da avenida Paraná. "No primeiro fim de semana de agosto já realizamos a apreensão de quatro carros por som alto. No último fim de semana foram dois carros apreendidos, uma pessoa foi presa por embriaguez ao volante e uma por consumo de drogas no local", alertou.

TÔ NEM AÍ

Mesmo com a ameaça do coronavírus alguns umuaramenses não entenderam o perigo que a doença leva para determinado grupo de pessoas e até os saudáveis. Muitas festas estão ocorrendo de forma clandestina na cidade e no último domingo o Lago Aratimbó estava cheio de famílias se jogando a sorte de contrair o vírus e parar na Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Prefeitura de Umuarama também vem realizando fiscalização sobre o cumprimento das medidas estabelecidas em decretos municipais para a prevenção e combate à pandemia de coronavírus, mesmo assim, a força-tarefa realizada pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e setor de fiscalização da Secretaria da Fazenda não consegue coibir todas as aglomerações.

Fiscalização das medidas preventivas à disseminação do coronavírus continua

Umuarama - A equipe de fiscais da Vigilância Sanitária, do setor de Arrecadação da Prefeitura e da Guarda Municipal mantém fiscalização sobre o cumprimento das medidas enfrentamento à epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) no comércio de Umuarama. As ações acontecem todos os dias, com maior intensidade nos finais de semana, e mostram que a maioria da população tem respeitado as normas preventivas.

Entre sexta-feira, 7, e o último domingo, 9, foram atendidas 40 reclamações e denúncias, além de locais fiscalizados incluindo bares abertos fora do horário, conveniências de posto, aglomeração em 'espetinhos', distribuidora de bebidas notificada, mercadinho orientado, churrasco em empresa (notificado), lanches orientados e várias reclamações improcedentes. Uma aglomeração de veículos no Alto da Paraná também foi denunciada. Um estabelecimento foi multado na sexta-feira.

No sábado, um bar foi fiscalizado com mais de trinta pessoas em estrada rural, mercados foram flagrados com superlotação e famílias com crianças sem máscara e houve mais aglomerações e som alto em residências e bares na cidade e distritos. Pessoas que ocupavam uma chácara foram orientadas e uma choperia foi notificada.

Já no domingo uma casa agropecuária aberta foi orientada a fechar, bem como uma empresa de comércio de aves e um pet shop na região central. Houve denúncia de festa em chácara na Estrada Ipê, na frente de uma igreja, outra foi denunciada por aglomeração, mas estava dentro da normalidade, uma reunião familiar no Parque Jabuticabeiras foi dispersada e outras denúncias não procediam.

Na avaliação da secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, o número de ocorrências tem diminuído bastante nas fiscalizações. "A maioria da população entende que as medidas preventivas são para o bem de todos. Apenas em algumas situações há resistência, principalmente quanto a evitar aglomerações, manter distanciamento e respeitar os horários impostos pelos decretos municipais de enfrentamento da pandemia de coronavírus", disse.

"Com bom senso vamos superar esse momento, mas é importante não relaxar nos cuidados", completou a secretária, reafirmando que a fiscalização vai continuar.

As ações acontecem todos os dias, com maior intensidade nos finais de semana

Alta na aprovação de projetos para obras civis remete a período pré-pandemia

A construção civil também vem se destacando na geração de empregos, contribuindo para a posição de destaque de Umuarama

Umuarama -A aprovação de projetos para obras civis teve o maior índice mensal do ano em julho, conforme levantamento apresentado nesta terça-feira, 11, pela Diretoria Municipal de Planejamento Urbano. Foram liberados 25.366,96 m² de construções – volume pouco superior a maio (25.028,93 m²), até então o maior índice mensal de 2020 – e bem acima da média dos últimos quatro anos. A construção civil também vem se destacando na geração de empregos, contribuindo para a posição de destaque de Umuarama no comparativo com as demais regiões do Estado.

A pandemia ainda não passou, na avaliação do prefeito Celso Pozzobom, "mas felizmente os seus efeitos econômicos estão sendo superados e a aprovação de projetos é um bom termômetro para comprovar essa recuperação", disse. "O setor industrial como um todo está de vento em popa, com movimentações melhores até que o período pré-pandemia, e o comércio também tem reagido muito bem nas últimas semanas. Espero que em breve a economia volte ao patamar do início do ano", previu.

Com números bem positivos, a construção civil tem sido um dos segmentos responsáveis por esse cenário otimista. Apesar de todos os efeitos da crise de saúde que se abateu sobre o país, em Umuarama a média de aprovação de projetos está praticamente idêntica à de 2019, que foi um ano muito bom para o setor.

"No ano passado, a média fechou em 20.850 m² de projetos aprovados por mês e neste ano estamos com 20.390 m²/ mês. Se o ritmo de julho continuar, vamos fechar com uma média ainda melhor que a atual", avaliou o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e habitação, Isamu Oshima, informando que no acumulado do ano, a Prefeitura de Umuarama já liberou 142.732 m² de obras.

Não é demais lembrar que a construção civil aquecida movimenta vários setores. "Além de gerar emprego, taxas e tributos, a venda de material de construção, de acabamento, acessórios e mobília de banheiro, cozinhas planejadas, estofados, eletrodomésticos e eletrônicos – como TV e som – az girar a economia, garantindo emprego e renda no comércio em geral", lembra o prefeito.

Para ele, "tudo isso mantém a cidade nos trilhos do desenvolvimento, superando desafios – como a pandemia – e atraindo o olhar de novas empresas e investidores", completou Pozzobom.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 0015032-34.2016.8.16.0173 de Cumprimento de Sentença onde é exequente Banco do Brasil S/A e executado(a) V. A. de Souza & Fernandes Ltda, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO do executado V. A. de Souza & Fernandes Ltda, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 12.879.564/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 58.712,72, sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Umuarama, 29 de agosto de 2019.

Escrito apenas ontem...

Desde pequeno tive de interromper a educação para ir à escola.
- George Bernard Shaw.

Papo rápido

- A preguiça é a mãe de todos os vícios...
- Eu quero é saber quem é o pai...

Aragão Filho

Sem fala do fundo

O DEM ganhou ação judicial contra o Partido Novo e a Justiça determinou a retirada dos outdoors que mostra quanto cada partido recebeu de verba pública para Fundo Eleitoral e Fundo Partidário.

A propaganda diz também que apenas o Novo não aceita dinheiro público para campanha.

O DEM não só aceita, ao lado de todos os outros partidos, como não aceita que fiquem divulgando este tipo de coisa por aí...

Temporada seca

O litoral do Paraná sempre padeceu com o precário abastecimento de água em várias comunidades litorâneas.

Mas a situação ficará pior na temporada que vem, se é que haverá temporada.

A estiagem, que já dura um ano no Paraná, vai se prolongar até fevereiro, segundo o Simepar, e afetará mais severamente o litoral e Região Metropolitana de Curitiba.

Já não tem água, mas vai piorar...

Pobreza diminuiu

É incrível, mas são dados oficiais; o pagamento do auxílio emergencial, de R$ 600, para trabalhadores informais e população vulnerável produziu inesperado efeito colateral positivo: reduziu o nível de pobreza extrema, em junho, para o menor índice em 40 anos.

Em poucas semanas o governo conseguiu alcançar um objetivo que o país tentou sem sucesso em mais de quatro décadas.

Dinheiro do vô

Aposentados estão apelando mais para o consignado durante a pandemia.

O banco Central apontou aumento de 25% neste tipo de empréstimos, que promete vantagens, mas tem muitas armadilhas.

Guerra da vacina

A Organização Mundial da Saúde - OMS não vai recomendar a vacina russa por enquanto.

Vai esperar para avaliar melhor.

Até parece que há compromisso da direção da OMS com a vacina chinesa, fica um ar de suspeita no ar, fica não?

Donaldo Trump correu anunciar os EUA também finalizam fase de experimento da sua vacina em humanos e vai já começar a produção.

Recordemos que em abril, a pesquisa mais promissora pesquisa era a da vacina de Oxford, em parceria com biofarmacêutica anglo-sueca AstraZeneca.

Foi ultrapassada por pesquisas mais rápidas.

E você, qual vacina merece a sua confiança; a inglesa, a norte-americana, a russa ou a chinesa?

O Paraná, pelas negociações, terá as quatro vacinas...

Promoção da Aciu distribuiu R$ 3 mil em vales-compra

Além do documentário 'Histórias que Inspiram', com relatos de jovens empreendedores, a campanha promocional do Dia dos Pais da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) distribuiu R$ 3 mil em vales-compra. "A interação acaba sendo o grande destaque das iniciativas, indicativo de que atingimos nosso objetivo. O grande número de visualizações (aproximadamente três mil) e compartilhamentos do emocionante vídeo, especialmente produzido para a ocasião, é um exemplo", ressalta o presidente Orlando Luiz Santos. Em relação ao sorteio, um dos coordenadores do projeto, Charles Furlan, menciona aproximadamente 32 mil impressões e mais de 6,5 mil comentários no Instagram da entidade. Na foto, Lourdes Erika de OLiveira (R$ 1,5 mil), Cristiane Ladeira Machado (mil reais) e Elizete Nicolau Medeiros Franzoi (R$ 500) que foram as felizardas.

Diretora do Sesc, Thais Santos e empresário José C. Strassi nas entregas na Apae e na Apromo

Sesc Umuarama entrega máscaras doadas pela FUNPAR

Na última semana, o Sesc Umuarama realizou a entrega de 644 máscaras de tecido que foram doadas pela FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Programa Mesa Brasil.

Foram beneficiadas três instituições da cidade, sendo: APAE, APROMO e Lar São Vicente de Paulo, de Umuarama.

Estiveram presentes a Gerente Executiva do Sesc Thais Mariane dos Santos, o Presidente do Sindilojistas José Carlos Strassi e os representantes das entidades que fizeram agradecimentos nas redes sociais.

Candidatos comunicadores

Quem apresenta programa de rádio ou TV e quer disputar as eleições deste ano não pode mais entrar no ar desde ontem, terça-feira.

É novo prazo eleitoral para a eleição em 15 de novembro.

Antes de o calendário ser estendido, o último prazo para comunicador apresentar programa era 29 de junho.

Teremos alguns candidatos da mídia em Umuarama, todos já devidamente fora do ar.

Do Tusquinha

- Tenho evitado debates políticos.
Não levo jeito para esportes radicais.
- Ayrton Baptista Junior.

E já que perguntar não ofende...
Quem tomar a vacina da Rússia vai virar comunista?

Opiniões

José Saramago, o aplaudido escritor de língua portuguesa, escreveu sobre as redes sociais muito antes delas, as redes, surgirem:

- "Eu acho ótimo que as pessoas tenham opinião. O problema é quando as pessoas tem opinião, mas não tem a menor ideia sobre o que falam".

Ilustrado agradece os parabéns

Ilustrado agradece os cumprimentos pelo aniversário de 47 anos comemorados na quarta-feira (5) da semana passada. Entre as inúmeras mensagens recebidos segue abaixo algumas que chegaram pelas redes sociais:

Paulo Antonio Tertulino
Madalena Ferreira
Antonio Aparecido de Oliveira
Gisele Aparecida Alves de Barros
Isidoro Belice
Eli Amorim
Edna Lanutte Ragazi
Luiz Monteiro Santos
Rogério Alonso,
Prefeito Márcio Marcolino
Michel Micheleto (Aerp)
Édson Cristian, Rádio Cristian
Tito, Maringá
Antônio Rosa Neto, empresário
Ticiane, Aerp
Márcia Kades de Oliveira, imobiliárista
Rogério Alonso, Rede Transamérica PR
Jornalista Marco Martins
José Antonio Roma
Sandro Gregório
Márcio Pena (Peninha)
Walmir Faria
Sonia Picone
Toninho Comparsi
Lenir Todero
Claudenei Cajueiro (Icaraíma)
José Valero (Zezé ex-impressor)
José Anselmo Sabino
Arlindo Vieira dos Santos
Luiz Renato Azevedo
Max Rickli
Edson Pompilio da Silva
Armando Cerci Jr
Miriam Faria
Dogival Correa
Jorge Vieira
Prefeito Baraldi
Elizeu Vital da Silva
Clovis Palozi
Marcos Henrique de Paula Faria
Luiz Genésio Picoloto
Genivaldo Braz
Lindomar Aparecido Soares
Aguinaldo Saturnino da Silva

Turismo de eventos

Maringá trabalha firme para ser sede, em novembro, do XXI Congresso Internacional de Oftalmologia, que deveria acontecer no Rio de Janeiro, mas por lá a coisa não anda boa.

E quem está por traz das tratativas para que mega evento internacional seja realizado em Maringá é a oftalmologista Edna Almodin, que durante anos residiu e clinicou em Umuarama.

Dra. Edna é a presidente da Sociedade Brasileira de Oftalmologia.

Aliás, a 1ª mulher a presidir a SOB nos 100 anos de existência da entidade de classe.

EM UMUARAMA

Após longa espera, obras importantes são entregues na Escola Sebastião de Mattos

Umuarama - Depois de seis anos de espera, a comunidade escolar da Escola Municipal Sebastião de Mattos, no Jardim Porto Belo, recebeu nesta terça-feira, 11, uma moderna e confortável quadra coberta e uma reforma estrutural que mudou o visual da instituição. O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal da Educação, Mauriza de Lima Menegasso, inauguraram as obras em transmissão ao vivo pela internet nas redes sociais do município, observando as medidas protocolares de prevenção à pandemia de coronavírus.

O ato reuniu também o vice-prefeito Hermes Pimentel da Silva, os secretários municipais de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Isamu Oshima, Gabinete e Gestão Integrada, Luiz Genésio Picoloto, de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira, e de Comunicação, Letícia Macedo D'Avila Correa, os vereadores Noel do Pão, Toninho Comparsi, Newton Soares (representando o secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Márcio Nunes), o representante do vereador Júnior Ceranto, Vilson Ferraz; e a vereadora Ana Novais, além de professores da escola, da APMF, a diretora Maria Magali Bondezan e a coordenadora Francielle de Oliveira.

Material esportivo também foi entregue para os alunos da escola

Com a quadra e as obras, a Escola Sebastião de Mattos recebeu o investimento de R$ 960 mil, divididos entre R$ 858.822,58 aplicados na construção da quadra e R$ 101.311,62 em melhorias, como instalação de parquinho infantil, troca de piso, gramado e pintura completa. "Foram muitos anos de espera. Tem crianças que nem vão utilizar a quadra, pois já estão no 5º ano, mas novas turmas estão sempre começando e este será um recurso muito útil para a educação, a convivência e o desenvolvimento das crianças", agradeceu a diretora, "além de um incentivo para os professores na missão de educar".

A secretária Mauriza disse querer ver a reação das crianças quando as aulas presenciais forem retomadas, dada a transformação que a escola passou. "Vai ser uma surpresa e tanto, porque tudo ficou muito bonito e aconchegante. Desde 2018 temos levantado as demandas de todas as escolas e CMEIs e o prefeito Celso Pozzobom tem nos atendido em tudo, na medida do possível. Ainda temos muitas obras em andamento e muitas novidades para a educação, que vive um momento de desafios e aprendizados", disse, agradecendo o apoio da equipe de Obras da Prefeitura e também dos vereadores da base, que aprovaram a adesão do município ao Finisa – um programa de financiamentos do governo federal.

O prefeito Celso Pozzobom lembrou a dificuldade que a Prefeitura teve para finalizar a quadra, que foi uma das 17 obras inacabadas deixadas pela gestão anterior. "Teve atraso no repasse, problemas com a empreiteira, galerias pluviais, alagamento, muro de arrimo que desabou e por pouco não perdemos o convênio com o FNDE. A obra foi iniciada em 2014 e agora, com a dedicação da nossa equipe técnica, engenheiros e do planejamento, acertamos as pendências e a quadra está aí, pronta para o uso dos alunos", disse.

Prefeito Pozzobom e outras autoridades na entrega das obras

Vereadores Toninho Comparsi e Newton Soares com o prefeito Pozzobom na chegada à escola remodelada

AJUDA IMPORTANTE

A adesão do município ao Finisa foi destacada pelo prefeito por permitir acelerar as obras necessárias em todas as escolas da cidade. "Para atender a um volume tão grande de demandas, seriam necessários pelo menos uns oito anos com recursos próprios, mas graças ao apoio dos vereadores da base, que entenderam a urgência das escolas, em dois anos estamos atendendo praticamente 90% das necessidades", afirmou o prefeito. Com o aumento na arrecadação, por conta das medidas administrativas e também da inclusão dos alunos da educação infantil no censo escolar, "o município vai manter os compromissos em dia e liquidar o financiamento bem antes do prazo", acrescentou Pozzobom, agradecendo aos vereadores que votaram favoravelmente ao projeto – Júnior Ceranto, Maria Ornelas, Newton Soares, Noel do Pão, Ronaldo Cardoso e Toninho Comparsi. "Os resultados desse voto de confiança estão aí, com muitas obras em andamento de forma bem transparente. Os frutos do investimento em educação serão colhidos no futuro", completou.

Barracão de Materiais Recicláveis atenderá a Associação de Catadores de Altônia

Altônia - Em fase de construção no município de Altônia, o Barracão e uma Sede Administrativa de 650 m² atenderá a Associação Altoniense de Catadores. Uma parceria entre a ITAIPU BINACIONAL e Prefeitura Municipal de Altônia.

O valor da obra de aproximadamente 1 milhão de reais (Barracão, sede administrativa, equipamentos diversos e caminhão da Coleta Seletiva). O Barracão contará com vários equipamentos para a classificação dos materiais recicláveis, que será realizada através dos membros da associação que hoje tem nove coletores com o caminhão da coleta seletiva cedido pelo Governo do Estado para a Prefeitura Municipal de Altônia que realiza a coleta dos recicláveis na cidade de Altônia.

Construção do barracão está adiantada e logo será usada pelos catadores

De acordo com o secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Altônia, Carlos Alberto Buosi, além do barracão a associação vai receber todos os equipamentos necessários para deixar o material reciclável pronto para comercialização.

O Prefeito Municipal Gervasone disse que é uma obra muito importante para o município de Altônia que vai atender um pedido antigo dos catadores em ter um local digno para o seu trabalho, pois esse Barracão contará com local para selecionar e classificar o lixo reciclável, banheiros, sala para escritório, cozinha.

O Presidente da Associação de Catadores Marcos Leite Camargo disse que ele e os membros da associação aguardam ansiosos a conclusão da obra e agradece a Prefeitura Municipal e a ITAIPU BINACIONAL pelo projeto que irá trazer mais dignidade e respeito ao trabalho dos membros de catadores de reciclável. Assessoria de Comunicação – P.M. A – Claudemir Caetano

Prefeitura de Maria Helena investe em galeria de água pluvial

Obra vai eliminar um dos antigos problemas da cidade

Maria Helena - A Prefeitura de Maria Helena, através da administração do prefeito Dr. Elias Bezerra de Araújo e da Secretaria de Obras Públicas, segue avançando com um importante obra para a cidade: a construção de galerias de águas pluviais no prolongamento da Rua Cruzeiro com a Rua Tiradentes. No local está sendo construído todo o sistema de drenagem composta por caixas de captação, tubulação, entre outros itens necessários para o escoamento da água da chuva.

Para ampliar a capacidade de vazão da água em tempos de fortes chuvas, a Secretaria Municipal de Obras, realizou esta importante obra no município. A construção de drenagem acontece numa extensão de 600 metros.

De acordo com o secretário municipal de Obras Públicas, Joselino da Luz, a nova drenagem beneficiará a cidade. "O esforço do Prefeito Dr Elias, é para reduzir os impactos das chuvas nas vias dos bairros, investindo em obras de drenagem profunda para facilitar o escoamento de água pluvial", afirma.

As buscas aéreas começaram ainda nesta terça-feira em Goioerê e municípios vizinhos (foto divulgação Polícia Civil)

Kawany Cleve e Rubens Bigueti estão desaparecidos há nove dias em Goierê

MISTÉRIO EM GOIOERÊ

Mesmo com o reforço de equipes especializadas, casal continua desaparecido

As buscas pelo casal Rubens Bigueti Júnior, 29 anos e Kawany Cleve, 23 anos, receberam um reforço nesta terça-feira (11), com a chegada de policiais civis do Grupo de Operações Aéreas (GOA) e do grupo Tigre. O objetivo é intensificar a procura pelo casal que está desaparecido há 9 dias em Goioerê.

AJUDA

A ordem para a participação dessas equipes especializadas partiu do secretário de Estado de Segurança Pública Rômulo Marinho Soares, reforçando assim a quantidade de policiais envolvidos na busca.

BUSCAS

Mas infelizmente mesmo com o reforço o casal não foi localizado até o fim da tarde e amanhã a área de busca deve ser novamente ampliada. Atualmente pelo menos 20 policiais civis estão envolvidos na busca, além de policiais militares, familiares e Corpo de Bombeiros. Cães farejadores também estão sendo empregados.

PRIORIDADE

Segundo o delegado da Polícia Civil Hélio Nunes, a prioridade é encontrar o casal. No fim de semana a família de Kawany anunciou em redes sociais que oferece uma recompensa de R$ 5 mil por informações que levem até ao casal.

O mistério que envolve o desaparecimento de Kawany e Rubens aumenta a cada dia e causa mais angústia e apreensão na família. A jovem é filha do juiz de Direito João Cleve Machado, morto em um acidente doméstico em sua casa, em Fazenda Rio Grande, em 2009.

DESAPARECIMENTO

Kawany e Rubens desapareceram na noite do último dia 03 de agosto após o filho do casal, um menino de apenas quatro meses de vida, ser encontrado abandonado na calçada de uma rua no Jardim Curitiba, em Goioerê. O bairro fica na saída para Moreira Sales, cidade vizinha onde o carro da família, um Honda Civic, foi encontrado carbonizado na manhã do dia 04.

VINGANÇA

Segundo o delegado Hélio Nunes, a principal linha de investigação até o momento é que o desaparecimento do casal esteja relacionado com vingança. A polícia também já tem suspeitos do ato. Roubo e sequestro já foram descartados. Desde a noite do dia 03 os aparelhos celulares dos jovens está inoperante.

EM CRUZEIRO

Carro carregado com mais de meia tonelada de maconha capota e condutor morre

Um homem de 25 anos morreu no capotamento de um Honda City carregado com 560 quilos de maconha e 20 quilos de skunk durante a noite desta segunda-feira (10), na área urbana da PR-323, em Cruzeiro do Oeste, a 30 km de Umuarama, segundo a Polícia Militar. Leandro José Ribeiro seria morador de Guaíra e morreu ainda no local, antes mesmo das equipes de socorro chegarem.

Segundo a Polícia Militar, o condutor tentava fugir de uma abordagem da polícia próximo a saída para Nova Olímpia, na PR-323, e conduzia em alta velocidade pelo acostamento da rodovia realizando diversas ultrapassagens. Em dado momento tentou fazer o retorno pelo acostamento, perdeu o controle, capotou e bateu em algumas árvores próximas.

Com a força da colisão parte do motor do carro se soltou e atingiu a viatura da Polícia Militar que perseguia o veículo. Apesar do susto e dos danos na viatura, os policiais não

ficaram feridos.

Após o acidente, equipes do Samu, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Estadual foram acionados. Os socorristas informaram que o jovem morreu no momento do impacto, segundo a PM. O corpo do condutor ficou preso entre as ferragens e precisou ser retirado pelos bombeiros. O copro foi levado para o Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama onde foi formalmente reconhecido.

Segundo a PM, com o acidente diversos fardos da droga foram arremessados para fora do veículo e ficaram espalhados no entorno. Após o recolhimento e contagem foi totalizado 560 quilos de maconha e 20 kg de skunk, considerada uma super maconha. O Honda City não tem alerta de furto e foi levado para o pátio da PRE de Cruzeiro do Oeste.

Mais de 2 toneladas de drogas

Equipes policiais do 7º Batalhão, apreendem aproximadamente 2.261 quilos de entorpecentes na região noroeste do Paraná, sua área de jurisdição, somente no ano de 2020. As maiores realizadas foram 1.610 kg no município de Cruzeiro do Oeste, 391 kg em Moreira Sales, 210 quilos em Cidade Gaúcha e 50 kg em Goioerê.

Mais drogas em Iporã

Também na PR-323, mas em Cafezal do Sul, a Polícia Rodoviária Estadual apreendeu mais 54,1 quilos de maconha e 23,250 quilos de skunk por volta das 10h15 desta terça-feira (11). A droga estava em um VW Gol, com placas de Assis (S). O condutor e um passageiro foram presos e levados juntamente com a droga e o carro para a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Jovem é preso com 344 quilos de maconha em Alto Paraíso

Um jovem de apenas 19 anos foi preso com 344 quilos de maconha por volta das 12 horas desta terça-feira (11) em frente a unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal em Porto Camargo, em Icaraíma.

O suspeito conduzia um Fiat Uno com placas de Campo Mourão, sem alerta de furto ou roubo, quando foi a abordagem. No momento da fiscalização o condutor transpareceu estar nervoso e transportava várias malas no interior do veículo.

Desconfiados, os policiais resolveram intensificar a fiscalização e realizaram verificação na bagagem quando descobriram que no interior das malas era transportada grande quantidade de droga, totalizando 344 quilos de maconha. No momento em que foi descoberta a droga, o homem tentou fugir para se esquivar da prisão, mas foi detido. Ele disse aos policiais que pegou o carro carregado em Itaquiraí (PR) e levaria até Campo Mourão.

Aos policiais o jovem contou ser morador de Campo Mourão.

O suspeito, o veículo e a droga foram levados para a delegacia da Polícia Civil de Xambrê.

Segurança Pública compartilha dados com mais quatro municípios

Foz do Iguaçu, Maringá, Paranavaí e Telêmaco Borba assinaram nesta terça-feira (11) o termo de cooperação técnica e compartilhamento de dados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Cerca de 20 municípios já fazem parte desta rede integrada de informações que tem o objetivo de aprimorar a qualidade dos dados disponíveis na área de segurança, tanto dos municípios quanto do Estado como um todo.

Em Foz do Iguaçu, na região Oeste, a integração entre as forças de segurança não é novidade, já que a região da fronteira concentra grandes operações conjuntas contra o tráfico de drogas, o contrabando e o descaminho, principalmente.

"Nós já conseguimos acessar, aqui na Secretaria da Segurança Pública, as câmeras de monitoramento de Foz do Iguaçu, e este termo vai ampliar ainda mais o compartilhamento de informações e imagens, o que vai nos auxiliar nas ações policiais", afirmou o secretário da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares.

CENTRO INTEGRADO

A região é sede do Centro Integrado de Operações de Fronteira, que funciona em um espaço do Parque Tecnológico de Itaipu Binacional, responsável por comandar operações ostensivas, contando com a utilização de satélites, câmeras, sensores e drones.

Outras três cidades que assinaram o termo de cooperação técnica foram Maringá, Paranavaí e Telêmaco Borba.

COMO FUNCIONA

A partir da assinatura dos convênios, servidores municipais da segurança destes quatro municípios passam a ter acesso a consultas e podem inserir relatórios e informações no sistema de Boletim de Ocorrência Unificados (BOU).

Além disso, com o convênio, as Guardas Municipais ainda ganham o acesso às informações de mandados gerais e da situação de veículos em relação a possíveis irregularidades ou questões administrativas.

BENEFÍCIOS PARA O ESTADO

As polícias Civil e Militar recebem um leque de informações dos contribuintes dos quatro municípios. O acordo prevê que as prefeituras passem a disponibilizar aos profissionais destas instituições o endereço e os números de documentos, como RG e CPF, da população destas cidades, assim como informações relativas à segurança, saúde e educação.

A Secretaria da Segurança Pública ainda passa a ter acesso às câmeras de monitoramentos das cidades que assinam o convênio. No caso de Telêmaco Borba, por exemplo, entre outros benefícios, a Sesp passará a contar com as informações do Centro Integrado de Segurança, que possui o sistema de videomonitoramento da cidade.

Os policiais da secretaria ainda poderão acessar notificações de agravo contra a mulher e a criança. "Tudo isso colabora para que os serviços de inteligência e investigação das polícias sejam cada vez mais efetivos, rápidos e assertivos", afirmou o secretário Marinho. Os municípios ainda ficam responsáveis por fornecer à Sesp a Base Cartográfica de suas cidades, com pontos de interesse para a pasta.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Aproveitando o tempo

Atualmente a atriz Suely Franco pode ser vista no "Vale a Pena Ver de Novo", na novela "Êta Mundo Bom!", interpretando a personagem Paulina, e está cumprindo à risca a recomendação de isolamento social. A atriz precisou adiar a estreia de um espetáculo teatral no qual contracena com Nicette Bruno, e contou que tem aproveitado o tempo para ler e fazer exercícios diários de alongamento.

O trabalho continua

Stephany Brito continua a gravar as cenas de sua personagem Donatella, em "Amor Sem Igual", produzida pela Record. A atriz está grávida e nas cenas a sua barriga será disfarçada para não prejudicar o andamento da trama. E falando em gravações, a Record retomou o seu trabalho na dramaturgia, mas segue rigorosos protocolos sanitários.

Contratado

O ator e humorista Paulo Vieira teve seu contrato renovado com a Globo; o artista permanece na emissora dos Marinho por mais três anos. Ele merece.

Vontade

Fofoqueiros do bem contam que Marcelo Adnet estaria interessado em comprar a mansão de Danielle Winits, que fica num badalado condomínio, no bairro do Itanhangá, no Rio de Janeiro. O imóvel é avaliado em quatro milhões de Reais.

Vida normal

Bruno Gagliasso explicou a decisão dele e de Giovanna Ewbank de exporem os filhos nas mídias sociais. A intenção do casal é que a vida da família seja normal e natural. "Seria melhor mostrarmos uma foto tirada por nós do que ter paparazzi na nossa porta. Então, esconder o Zyan não faria sentido. Não adianta, somos pessoas públicas. Se andasse com uma sacola na cabeça do meu filho, a curiosidade só aumentaria", disse o ator. Eles são pais de Titi, de 7 anos, Bless, de 5, e de Zyan, que completou um mês de vida.

O casamento da filha

Luiza Justus, filha de Roberto Justus e Gisela Prochaska, tem 27 anos e aceitou o pedido de casamento do namorado norte-americano, Stephan Panico. O momento solene aconteceu durante festa no Dia dos Pais realizada no sítio da família do empresário e apresentador.

Campeão

Caio Castro venceu o seu primeiro campeonato de kart realizado no Kartódromo Internacional Granja Viana, em São Paulo. O ator dedicou a vitória ao pai, Vitor Castanheira.

Possibilidade

Nos corredores do SBT o comentário é que as irmãs Silvia, Patrícia e Rebeca Abravanel comandarão a edição deste ano do Teletom, a maratona beneficente em favor da AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente. Por enquanto, tudo não passa de especulação; enquanto isso, Sílvio Santos disse que só voltará aos estúdios de sua emissora quando for disponibilizada uma vacina contra o novo coronavírus. Ele está em isolamento social confinado em sua casa, que fica no bairro do Morumbi, em São Paulo, e comanda pelo telefone a sua emissora.

UNIVERSIDADE PARANAENSE
NOTÍCIAS DA UNIPAR

PAGSEGURO

Ex-alunos relatam trajetória de sucesso e atuação na empresa paulistana

O Núcleo de Software e Tecnologias da Unipar promoveu o segundo encontro da webinar 'Perspectivas da empregabilidade no mercado internacional de TI'. Desta vez, o tema tratado foi 'Sucesso na área de computação: qual o caminho?'.

Os convidados foram três ex-alunos do curso de Sistemas de Informação da Unipar, que trabalham na empresa PagSeguro PagBank, de São Paulo: Altieres de Matos (coordenador de engenharia de software), Fernando Godói (especialista de software) e Igor Henrique de Araújo (engenheiro de Software).

Com a participação de estudantes das graduações presencial, semipresencial e a distância, o evento foi transmitido pelo YouTube e intermediado pelos professores Claudete Werner [coordenadora do Núcleo e do curso de Sistemas de Informação], Jaime William Dias, Tiago Piperno Bonetti e Wyllian Fressatti.

O trio de egressos compartilhou a trajetória de sucesso profissional de cada um após a formação acadêmica, contando sobre as empresas onde trabalharam, áreas e cargos em que atuaram, certificações.

Além de responder perguntas dos estudantes, eles também relataram sobre como é trabalhar na PagSeguro, dando dicas profissionais e comentando o cenário atual do Brasil em relação às vagas de emprego na área de TI (Tecnologia da Informação).

Os interessados em assistir à palestra podem acessar o link: https://www.youtube.com/watch?v=w5Lmr8mWJ7g

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Bóris diz a Dóris que falará com Ana Maria sobre o caso de Lica. Todos sentem a falta de Tato na lanchonete de Roney. Dóris suspende Tato e K2 por mau comportamento e exige a assinatura das famílias dos dois no comunicado. Felipe discute com Lica. Ellen conta para Jota e Juca sobre a oferta de Bóris. Tina se incomoda com a proximidade entre Anderson e Samantha. MB e Felipe compõem uma música sobre Lica. Malu desconfia da ausência de Lica na escola e pede que Clara fique atenta. Ellen incentiva Keyla a pensar mais em si. Tato chega à casa de Aldo.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Chalaça incentiva Pedro a esquecer Domitila. Domitila garante a Rosa que conquistará de volta tudo o que perdeu. Germana decide abandonar Licurgo e seguir com a trupe de teatro. Piatã visita uma memória particular de Tibiriçá, que pede segredo ao rapaz. Dom Pedro questiona Leopoldina sobre Bonifácio. Chalaça alerta Dom Pedro sobre a possível invasão das tropas do General Madeira. Anna conta a Howard que Thomas pode ser o assassino de seu pai. Tibiriçá confessa a Piatã que se sente culpado pela morte do filho que teve no passado. Tibiriçá revela a Piatã sua origem. Greta insinua a Schultz que Diara está fazendo o mal contra Wolfgang.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Eliza e Gilda ficam perplexas com a revelação de Carolina sobre a aposta. Eliza discute com Arthur e vai para a casa de Débora. Arthur demite Carolina da Excalibur e avisa à jornalista que não quer mais vê-la. Eliza conta a Jonatas que Arthur a enganou e que queria apenas ganhar a aposta que fez com Carolina. Arthur pede Eliza em casamento.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

No Café Boutique, Clarita revela a Beto, Tobias e Leticia que viu Carol e Junior se beijando. Os amigos comemoraram e veem Eduarda e Maria Cecília entrando desanimadas na loja. Do lado de fora, Carol se surpreende com o beijo que o amado lhe deu. Na mansão dos Almeida Campos, Valentina cuida de Gabi. No mesmo momento, Eduarda chega na casa. A socialite pergunta sobre Dr. José Ricardo e a governanta avisa que o empresário foi jogar golfe. Gabi se incomoda com a presença de Eduarda e Valentina a leva para o quarto. A socialite não se contenta e vai atrás de José Ricardo. No orfanato, todos estão prontos para a festa. Ernestina e Chico chegam ao local arrumados para a festa. Carol pede aos funcionários que deixem as crianças a vontade.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Crô convence Celeste a deixá-lo fazer sua maquiagem. Dagmar fica contrariada quando Guaracy contrata Jackelaine. Quinzé dá instruções aos seguranças de Quinzinho. Teodora sugere que Danielle enfrente os jornalistas. Pereirinha reclama dos seguranças de Quinzinho. Henrique marca um encontro com Danielle para que ela converse com Pedro Jorge. A médica avisa aos jornalistas que fará uma coletiva de imprensa. Joana fala para Álvaro que denunciou Tereza Cristina à polícia. Griselda vai até sua antiga casa. Paulo chega à casa onde Esther está com Vitória.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Nico sai correndo após ver que sua pretendente também é uma anã. Alicia fala com Neusa sobre o que Omar fez com André. As crianças do condomínio começam todas a se coçar devido ataque de pulgas. Arthur convida Safira para jantar com ele, pois precisa conversar. Safira aceita.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Eliminar motivos de guerra ou fermentos de rebelião
2. Ave de mau agouro / Cidade paulista, "a capital do exagero"
3. O **saci** do nosso folklore / Sigla da era pré-cristã
4. A cidade mineira onde viveu a famosa cortesã Dona Beja
5. Mais adiante / Publica-se ou afixa-se para conhecimento de todos
6. O Deus único do Islã / O estudo dos fenômenos da luz
7. Um dos maiores times do futebol francês / Nos estádios, manifestação em que a torcida realiza um movimento harmônico de onda
8. O Menino Deus / Meio... armado
9. Recolher perseguidos políticos / O fim do... voo
10. Índios da América Central que atingiram alto grau de civilização
11. Marinha Brasileira / Gigante filisteu que Davi enfrentou e matou
12. Átomo sobrecarregado de eletricidade / É melhor do que nunca
13. Fatos cujas razões se mantêm ocultas

VERTICAIS

1. O diafragma do olho / Arbusto ornamental que produz flores perfumadíssimas
2. Cem metros quadrados / O mais importante sistema montanhoso da Europa / Um elemento da manada
3. Deseja-a o doente / Desta maneira / O centro de... Kansas
4. O grande pintor gaúcho contemporâneo **Camargo** (1914-1994) / Sistema de campos de trabalhos forçados para criminosos e presos políticos da antiga União Soviética; funcionou de 1919 a 1956
5. Diz-se de papo quando a conversa é ruim, vazia, mentirosa / O kilt tradicional dos escoceses
6. Conclusão avaliável, resultado / Moer, triturar
7. Cento e um... romanos / O mais famoso rei dos hunos / Pequeno caranguejo de carne excelente
8. Metade da... batata / Parasito causador da sarna / Meio... gelado
9. Erva largamente usada como salada pelo sabor ligeiramente picante / O personagem bíblico que guiou o êxodo dos hebreus

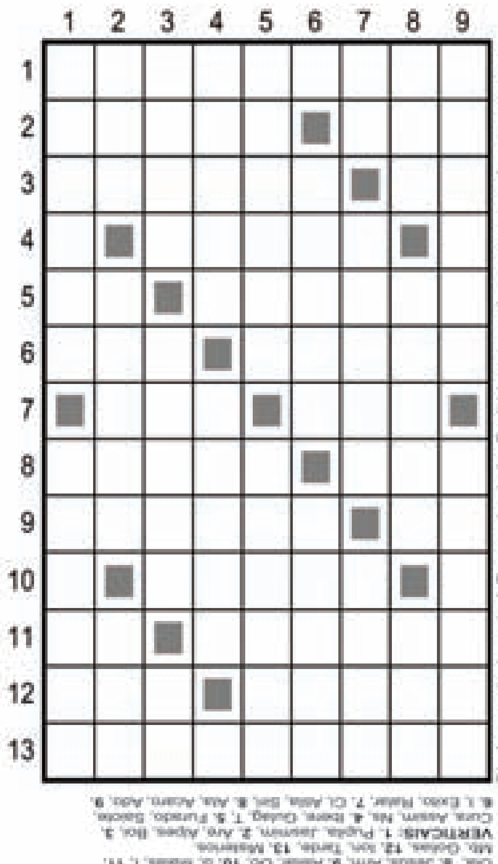

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

Horóscopo

Áries – As atividades culturais e intelectuais estão beneficiadas neste período. Aproveite para aumentar seus conhecimentos e iniciar um curso interessante. Bom para o amor.

Touro – Nada acontece por acaso e os bons resultados dependem unicamente de sua atuação. Pensando nisso, procure liberar mais o seu lado criativo. Lembre-se que você é muito capaz.

Gêmeos – Tudo o que você vem adiando poderá ser feito com mais facilidade agora que o período acentua sua capacidade de concretização. Não deixe a indecisão atrapalhar os seus planos.

Câncer – Cuidado para não se envolver em aventuras inconsequentes, só pelo desejo de sair da rotina. Procure dar mais atenção à pessoa amada e seja mais paciente com as suas necessidades.

Leão – Não exija demais de si mesmo e reconheça os seus limites. Uma atitude competitiva poderá colocar tudo a perder no ambiente profissional. Melhor agir em equipe. Bom para o amor.

Virgem – O seu interesse pelas outras pessoas anda mais acentuado. No entanto, acautele-se para não se esquecer de si mesmo e querer abraçar o mundo. Fique atento aos desejos do seu par.

Libra – Fase excelente para se concentrar nos pequenos detalhes do cotidiano. Isto trará bons resultados em breve. Pense nisso e leve sua vida com mais suavidade.

Escorpião – Propício para as mudanças de um modo geral. Aproveite para desligar-se do passado e esquecer ressentimentos. No amor, o momento é de enfrentar os sentimentos e ser honesto consigo mesmo.

Sagitário – Bom para rever as experiências e aprender com elas, mas elimine o passado e reformule os planos futuros. Conte com o apoio de familiares em seus empreendimentos.

Capricórnio – Os bons momentos vividos a dois não devem levá-lo à dependência. Procure traçar os seus planos de forma objetiva e ouça apenas a sua intuição. O seu sucesso depende somente de você.

Aquário – O reconhecimento na vida profissional não deve ser um pretexto para fugir de suas questões pessoais, alegando sobrecarga de trabalho. O relacionamento familiar exige mais dedicação.

Peixes – Sua necessidade de introspecção está mais acentuada por isso aproveite os momentos de reflexão para recarregar as baterias. Ouça a sua intuição e não se deixe levar por aparências.

SEM GIL

Corinthians estreia no Brasileirão e busca dar resposta após perder o Paulistão

São Paulo, (AE) - O Corinthians começa o Campeonato Brasileiro já pressionado e com jogadores do seu elenco contaminados com o novo coronavírus - entre eles o zagueiro titular Gil. Depois de perder a final do Paulistão para o Palmeiras, o time alvinegro estreia contra o Atlético -MG, que vem confiante por ter superado o atual campeão Flamengo. O duelo será hoje, às 19h15, no Mineirão, pela segunda rodada.

O time faria seu primeiro jogo no Brasileirão no fim de semana passado. Mas, como estava envolvido na final do Estadual, o confronto diante do Atlético-GO foi adiado.

Gil está com covid-19 e vai desfalcar o Corinthians hoje

Agora, a equipe busca reduzir a pressão e ganhar confiança.

O clube informou que o zagueiro Gil, que no sábado foi titular na decisão do Campeonato Paulista contra o Palmeiras, e o atacante Léo Natel testaram positivo, estão contaminados com o vírus e não viajaram a Belo Horizonte. Com isso, o uruguaio Bruno Méndez deve formar a zaga ao lado de Danilo Avelar. Assim, a retaguarda será quase toda composta por atletas que não vinham atuando como titulares. O clube também afirmou que um outro funcionário do departamento de futebol foi afastado das suas atividades por conta da infecção.

Depois do vice paulista, a sequência do time é desafiadora. Após o Atlético-MG, a equipe alvinegra pega o Grêmio, também fora de casa, no próximo sábado.

Um dos jogadores mais cobrados pela torcida, Luan é dúvida para o duelo. O atacante, alvo de protesto dos torcedores no CT por não ter cobrado uma das penalidades diante do Palmeiras, participou do último treino, mas ainda não é certo que jogará. Ele sente dores no tornozelo. Se não tiver condições físicas, deve ser substituído pelo chileno Araos. Fagner, por outro lado, é desfalque certo.

O jogador ficou em São Paulo para tratar o inchaço no tornozelo direito e dará lugar a Michel Macedo na lateral direita. No outro lado, Carlos Augusto também sente dores na coxa e o titular na lateral esquerda será Sidcley.

Goiás joga em Curitiba cheio de desfalques pelo coronavírus

Goiânia, (AE) - Depois de ter o jogo de estreia contra o São Paulo adiado por conta de nove casos de coronavírus no elenco, o Goiás vai encarar o Athletico-PR, nesta quarta-feira, fora de casa, na Arena da Baixada, às 19h15, cheio de problemas.

No total, são 12 jogadores vetados pelos médicos. Oito nomes foram revelados pelo atacante Rafael Moura em suas redes sociais na segunda-feira, após o cancelamento do jogo contra o São Paulo Além do próprio centroavante, estão contaminados: o goleiro Tadeu, o zagueiro David Duarte e o lateral -esquerdo Jefferson; os volantes Sandro e Ratinho, além dos atacantes Keko e Lucão do Break. Outros quatro atletas estão de quarentena e não tiveram nomes revelados.

Para a primeira partida do time goiano no Brasileirão, o técnico Ney Franco tem duas boas notícias para escalar o time. Isso porque, a dupla de zaga titular, formada por Fábio Sanches e Rafael Vaz, volta a ficar à disposição.

O primeiro tinha sido uns dos dez jogadores que foram inicialmente diagnosticados com covid-19, mas como a contraprova deu negativa, ele foi liberado e irá para campo. Já seu companheiro Rafael Vaz está recuperado de um desconforto muscular e também tem condições de jogo. No meio-campo, Luiz Gustavo e Thalles brigam por uma vaga, enquanto no ataque está confirmada a estreia de Douglas Baggio.

Não bastassem tantos desfalques, outros jogadores estão machucados: o lateral-esquerdo Caju, o volante Gilberto e o atacante Henrique Almeida. A diretoria registrou do time sub-23 o zagueiro Iago Mendonça, o lateral -esquerdo Rodrigues, os volantes Henrique Lordelo e Filipe Trindade, o meia Daniel e o atacante Zeca.

Athletico-PR recebe o Goiás e defende invencibilidade de oito meses

Curitiba, (AE) - O Athletico-PR aposta no fator casa para emplacar a segunda vitória no Campeonato Brasileiro nesta quarta-feira, quando receberá o Goiás, às 19h15, na Arena da Baixada, pela segunda rodada.

A última derrota rubronegra atuando em seus domínios foi em dia 13 de outubro do ano passado, para o Flamengo, por 2 a 0. Depois disso, disputou 17 partidas como mandante, com 14 vitórias e três empates.Apesar de ter vencido o Fortaleza, por 2 a 0, fora de casa, na estreia no Brasileirão, o Athletico-PR deve ter um time bem diferente. Jogadores que foram poupados no último fim de semana estão de volta.

O goleiro Santos, o zagueiro Thiago Heleno, o volante Wellington e o meia Marquinhos Santos estão confirmados. Por outro lado, o atacante Bissoli não se recuperou de dores na coxa e segue no departamento médico. O técnico Dorival Júnior ainda tem algumas dúvidas no time titular, mas a divulgação só deve acontecer momentos antes do jogo. Jonathan e Khellven disputam vaga na lateral direita, enquanto Vitinho, Carlos Eduardo e Geuvânio podem aparecer no ataque ao lado de Vinícius Mingotti e Nikão.

O técnico parece bastante tranquilo para escalar o time, principalmente após a vitória inicial quando utilizou sete jogadores considerados reservas.

São Paulo e Grêmio negociam troca de Everton por Luciano

São Paulo, (AE) - O São Paulo e o Grêmio negociam a troca de Everton por Luciano. Os dois atacantes têm sido reservas em seus respectivos times. As conversas são por uma transferência em definitivo para ambos os jogadores.

Aos 27 anos, Luciano já foi alvo do São Paulo. O técnico Fernando Diniz comandou o atacante no Fluminense e aprova a possível troca. O jogador tem contrato com o Grêmio até o fim de 2022 e chegaria ao clube paulista com vínculo válido pelo mesmo período.

Aos 31 anos, Everton tem sido pouco utilizado nesta temporada, tendo atuado em oito jogos e marcado um gol. Contratado em 2018, ele teve um bom início no São Paulo, mas sofreu com lesões e não conseguiu mais ter sequência. Ele tem contrato até junho de 2021 e também acertaria com o Grêmio pelo mesmo período.

Além do fator técnico, a possível troca aliviaria a folha salarial do São Paulo. Destaque do Flamengo até 2018, Everton recebe salário maior do que Luciano. Pelo Grêmio nesta temporada, o atacante atuou em 16 partidas e marcou três gols.

Por causa da negociação, Luciano não viajou a Fortaleza com o elenco do Grêmio para a partida contra o Ceará, nesta quarta-feira, pelo Brasileirão. Na última semana, o time gaúcho vendeu o atacante Everton Cebolinha para o Benfica, de Portugal, e Everton pode se tornar nova opção para o técnico Renato Gaúcho para o setor do lado do ataque.

Luciano tem exercido a função de centroavante no Grêmio e é o reserva de Diego Souza. No São Paulo, porém, poderia ser opção também para o lado de campo, desfalcado por causa da venda de Antony para o Ajax, da Holanda.

Com problemas, Coritiba joga pela primeira vitória no Brasileirão

Curitiba, (AE) - Depois de estrear com uma derrota em casa para o Internacional por 1 a 0, o Coritiba volta a campo nesta quarta-feira de olho na primeira vitória no Brasileirão. Em Salvador, a equipe paranaense encara o Bahia, no estádio de Pituaçu, às 20h30. Para o duelo, o técnico Eduardo Barroca não poderá contar com dois jogadores que são tidos como titulares: o lateral-direito Patrick Vieira e o atacante Gabriel.

O clube não revelou o motivo destas ausências. Além deles, o zagueiro Rhodolfo, que já ficou de fora da partida contra o Inter por conta de uma lesão muscular, também não viajou com a delegação.

Na vaga de Patrick Vieira, quem deve assumir a titularidade é Natanael, reserva da posição. Nesta temporada, o jovem já disputou quatro partidas como titular. Wellissol deve formar o ataque ao lado de Igor Jesus e Robson.

Por outro lado, o atacante Neilton foi uma das grandes novidades do grupo que viajou para Salvador. Por falta de condicionamento físico, ele deve começar o duelo no banco de reservas ao lado de Sassá.

Há ainda uma dúvida no meio-campo, entre Ruy e Renê Júnior, ex-Corinthians, que entrou durante o jogo de estreia e pode começar jogando pela primeira vez.

"Nós temos jogadores importantes fora de combate, mesmo assim vamos fazer alguns ajustes para tentar vencer. Sabemos que vai ser um jogo muito difícil, mas temos que atravessar esta fase de ausências até contar com um grupo mais compacto", comentou.

A comissão técnica ainda tem outros problemas para escalar o Coritiba. Quatro jogadores estão entregues ao departamento médico: Thiago Lopes, com um trauma no pé; Rafinha, com uma fratura no tornozelo; Giovani Augusto, com lesão muscular; Matheus Sales e Giovani que estão no momento de transição para voltarem a treinar com bola.

CHEVROLET

ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA 1.0 10/11
Preto, completo. R$ 19.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R$ 47.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE
Flex, cabine dupla, preta, completa R$ 32.000,00 Interessados tratar pelo telefone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Interessados tratar pelo telefone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GT HATCH 10/11
Prata, câmbio 140 C.V, completo. R$ 28.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

MOBI 17/17
Ar, direção, completo, branco. R$ 31.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FOCUS HATCH S.E 1.6
2007/2008, flex, prata, completo, 70.000km. R$ 17.500.00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 2.0 11/11
Branco, câmbio borboleta, R$ 42.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/12
Prata, câmbio borboleta, tela de led. R$ 49.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FRONTIER SL 2.5 TURBO
2014, bordo, cabine dupla, automático, completo, R$ 83.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PEUGEOT 1.4 206
Preto,2008/2008, flex, teto solar, completo, R$ 14.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COBALT 1.4 LTZ
13/14 - PRATA
COMPLETO
R$ 37.900,00

ONIX 1.4 LTZ
16/16 - PRETO
COMPLETO
R$ 43.900,00

Equinox lt TURBO
18/18 branco
completo, aut,
couro
R$ 109.900,00

Equinox premier TURBO
18/19 branco completo,
aut, couro, ts
R$ 137.900,00

RENAULT LOGAN 1.0 17/18
Branco, completo. R$ 34.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R$ 72.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

AMAROK HIGHLINE 13/13
Automatica, cinza, 4x4, multi midia. R$ 85.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FOX TREND 1.0 09/10
Preto, completo, 120.000 km. R$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à alcool. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00.Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

APARTAMENTOS

ALUGA-SE APARTAMENTO
Ed. San Francesco. Sendo: 2 quartos, 1 suíte, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, garagem e sacada. Temos também salas comerciais para locação. Particular. Fone: (44) 98407-0200.

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO
TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO nº 114/2019
Pregão Presencial nº 054/2019
Processo Administrativo nº 079/2019
Homologação: 30/07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços para a confecção de diversos impressos gráficos, visando atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Alto Paraíso-Pr., 04 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 304/2020
SÚMULA: Relota Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar a Servidora SHIRLENE ROSANE MURTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.940.046-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 11 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 386/2009.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ERRATA Nº 001/2020
Contrato nº 089/2020
Processo Administrativo nº 062/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Homologado: 06/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EMPRESA RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 06.129.907/0001-31
OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) contendo: Campo de Futebol com grama sintética, academia, playground e paisagismo.
ONDE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jose Aparecido da Silva - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS, e ao fiscal substituto Sr. (a) Job Rezende Neto - Secretário Geral de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
LEIA-SE
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MARCIA CRISTINA MARANCA, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jose Aparecido da Silva - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Alto Paraíso-Pr., 10 de Agosto de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/08/2020	334.513,21
TOTAL REPASSE		334.513,21
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/08/2020	751,05
TOTAL REPASSE		751,05
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	11/08/2020	4.126,40
TOTAL REPASSE		4.126,40

Alto Paraíso, 11 de Agosto de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2293/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1304 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
791/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
794/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
614/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 23.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2.020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM CONSERVADOR (GELADEIRA DE VACINAS), COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS., no valor de R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais). Com a empresa: SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÕES PARA ÔNIBUS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº.04.346.800/0001-10, com sede, RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, na Cidade de Cascavel – Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Os recursos para a contração citada serão oriundos da Fonte
06.003.103040006.2.034.3390.30 – material de consumo .
06.003.10304006.2.034.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.
Altônia, 11 de agosto de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 182/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada os representantes do Ensino Médio e da Pós-graduação na COMISSÃO DE ELABORAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto n° 050/2020, de 20 de março de 2020, conforme segue:
III - ENSINO MÉDIO
1- EDINÉIA CRISTINA MÓDENA DOS SANTOS - CPF: 038.989.329-31
2- EDER CORDEIRO DA SILVA - CPF: 007.773.019-46
3- IRENE TIJOLIN DE OLIVEIRA - CPF: 706.306.239-53
4- HUGO HENRIQUESERIGIOLI DIAS - CPF: 060.854.439-60
5- GÉSSICA FERREIRA SANTOS - CPF: 104.630.249-31
VIII – PÓS-GRADUAÇÃO
1- CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS - CPF: 036.505.309-02
2- SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA - CPF: 059.928.949-00
3- ALINE FRANCIELI VITOR - CPF: 057.366.139-13
4- SANDRA ROSA DE FARIAS - CPF: 787.331.549-53
5- MARIA YASUYO KAJIWARA NONOSE - CPF: 493.004.909-15
Art. 2º - Permanece inalterada as demais representações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa nº 37/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Nádya Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG: 7.408.977-1/PR
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO E A ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19, junto a RAS TREINAMENTOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 19/08/2020
Data de retorno: 21/08/2020
Dias solicitados: 19, 20 e 21/08/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 07 de agosto de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente do Legislativo
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues
1º Secretário 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa nº 39/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereador Euclides dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Euclides dos Santos
Matrícula e/ou RG: 20999017/SSP-PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: AÇÕES DE CONTROLE MUNICIPAL E RESTRIÇÃO À ELEGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE CONTAS (TCE/PR E CÂMARAS MUNICIPAIS), junto a UNICURSOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 19/08/2020
Data de retorno: 21/08/2020
Dias solicitados: 19, 20 e 21/08/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 11 de agosto de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente do Legislativo
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues
1º Secretário 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 183/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 3° da Lei Municipal nº 734/2013, de 21 de maio de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cafezal do Sul-PR, nos termos da legislação pertinente, com os seguintes representantes:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Cristiane de Lima do Nascimento Ramos – CPF: 036.505.309-02
Suplente: Leila Fátima de Oliveira Cene – CPF: 997.472.869-04
II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Rosemary Barbosa do Nascimento Capelatti – CPF: 045.749.329-10
Suplente: Lucilene Duarte Euzébio Scatamburlo – CPF:997.513.999-04
III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (UM DE CADA ESCOLA)
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Keili Regina Ramim Santos – CPF: 044.033.289-38
Suplente: Gabriel Leite de Souza – CPF: 088.278.279-78
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Cassia Boscarioli Pereira – CPF: 024.107.859-80
Suplente: Liliez Cristine de Oliveira – CPF: 718.094.579-04
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOHN KENNEDY - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Maria José de Sousa – CPF: 639.783.269-41
Suplente: Mônica Aparecida dos Santos – CPF: 063.331.309-23
IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Lucimar Gomes Brandão – CPF: 606.764.009-06
Suplente: Ducilene Benedetti de Souza – CPF: 782.180.129-15
V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Elizeth Lima Santos – CPF: 917.736.109-10
Suplente: Maria de Lurdes Rosa de Andrade – CPF: 732.180.309-00
VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Ana Paula Freire – CPF: 044.045.629-00
Suplente: Ana Claúdia Peçanha – CPF: 080.475.549-30
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Rosangela Matos Coelho – CPF: 065.808.269-83
Suplente: Jaqueline de Brito Camargo – CPF: 344.812.768-00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOHN KENNEDY - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Eliane dos Santos Pelegrino – CPF: 054.145.309-20
Suplente: Luciana Martins Terra – CPF: 007.209.729-90
VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Titular: Eliana Fumiko Kowata Nakazone - CPF: 606.762.999-20
Suplente: Juliana Rubio Pires Tijolin – CPF: 050.877.149-86
VIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Franciele Caroline de Góz Santos – CPF: 040.829.099-40
Suplente: Liziane Santana – CPF: 062.556.599-17
IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Fátima Angélica dos Santos Alves – CPF: 056.571.559-39
Suplente: Andreia Maria da Silva – CPF: 050.538.759-01
X- REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Elton Bruno Custodio – CPF: 046.070.089-82
Suplente: Silvanilson Mazieiro – CPF: 028.425.029-57
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 734/2013, de 21 de maio de 2013.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 043/2017, de 24 de fevereiro de 2017.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 156/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCELO SASSI TRIVES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 151/2020, datado de 31 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, ao Servidor MARCELO SASSI TRIVES, inscrito na CI/RG sob nº 8.862.469-6 SSP/PR e CPF sob nº 048.591.669-06, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020 – PREGÃO Nº 33/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 76/2020 – Pregão nº 33/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 32.338,96 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)., o resultado do Processo Licitatório nº 76/2020 – Pregão nº 33/2020, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo HOMOLOGO em favor da Empresa abaixo relacionado.
Dotação: 01.001.01.031.0311.2001-4490520000
01.001.01.031.0311.2001-3390300000
01.001.01.031.0311.2001-3390390000
TORRES E BARBOSA LTDA - ME - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança para o prédio da Câmara Municipal – R$ 5.435,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Cafezal do Sul, 11 de Agosto de 2020.
ELITON ALEX DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2020
CONTRATO N.º 001/2020
PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e GOVERNANÇABRASIL S/A
OBJETO: Supressão de itens do contrato - Sistema E-social, no valor de R$ 760,00
(Setecentos e sessenta reais) mensais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020
VIGÊNCIA: 05/02/2021
Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Valor Nº 132/2020
Ata de registro de preço Nº 121/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, com sede na RUA CAMBÉ, 3959 - CEP: 87502160 - BAIRRO: ZONA II, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 049.417.379-38, RUA ILHAS GREGAS, 2843 - CEP: 87502000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Solicito realização de Registro de Preço de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.., da(o) Pregão 26/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do lote 001, item 7, MEMORIA DDR4 8GB MEMORIA DDR4 8GB - KVR24N17S8/8 8GB 2400MHZ NON-ECC CL17 DIMM 1RX8, sendo o valor pago de R$280,00 (Duzentos e oitenta reais) passando a ser R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 8, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ , sendo o valor pago de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) passando a ser R$ 198,75 (cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), item 11, Fonte ATX 500W, sendo o valor pago de R$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais), passando a ser R$178,75 (Cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 13, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, sendo valor pago R$ 1.025,00 (Um mil e vinte cinco reais), passando a ser R$ 1.281,25 (Um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), item 38, SWITCH 8 PORTAS, sendo o valor pago de R$ 50,00 (cinquenta reais) passando a ser R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Item 41, H. D Externo 1TB USB 3.0, sendo o valor pago de R$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais), passando a ser R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).Perfazendo o valor total deste termo em R$ 496,25, (Quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e Memorando nº 2020003847.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°26/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Ata de registro de preço nº 121/2020.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Agosto de 2020.
EUROPC COMPUTADORES LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa nº 38/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereador Márcio Tadashi Matsumoto,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Márcio Tadashi Matsumoto
Matrícula e/ou RG: 5864396-3/PR
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO E A ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19, junto a RAS TREINAMENTOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 19/08/2020
Data de retorno: 21/08/2020
Dias solicitados: 19, 20 e 21/08/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 07 de agosto de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente do Legislativo
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues
1º Secretário 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa nº 36/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Aparecida Nunes Gonçalves,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecida Nunes Gonçalves
Matrícula e/ou RG: 2.125.591/PR
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: REFLEXOS ELEITORAIS DOS ATOS DE GESTÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A INCOMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO E A ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19, junto a RAS TREINAMENTOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 19/08/2020
Data de retorno: 21/08/2020
Dias solicitados: 19, 20 e 21/08/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 07 de agosto de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente do Legislativo
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues
1º Secretário 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 0117/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 49/2020 de 20 de julho de 2020 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº.049/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Uniformes de proteção individual para os servidores da Farmácia Básica do Posto de Saúde Central.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaíra, 2140 - Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 08 de 06 de agosto de 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2020, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06/08/2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2020 e relatório de atividades 2019, a Validação de Inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - APAE, CNPJ nº 78.185.352/0001-56sob inscrição nº001/97, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 867, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Odete Genaro
Presidente do CMAS

Resolução nº 09 de w3 agosto de 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2020, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06/08/2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º- Deferir, conforme análise do plano de ação 2020, relatório de atividades 2019 e demais documentos apresentados, a Validação de Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social sob inscrição nº 019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Odete Genaro
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa nº 40/2020.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Rosy Anne Almodovas Rodrigues
Matrícula e/ou RG: 64688375-PR
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do Curso: AÇÕES DE CONTROLE MUNICIPAL E RESTRIÇÃO À ELEGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE CONTAS (TCE/PR E CÂMARAS MUNICIPAIS), junto a UNICURSOS.
Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída: 19/08/2020
Data de retorno: 21/08/2020
Dias solicitados: 19, 20 e 21/08/2020
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 11 de agosto de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente do Legislativo
Percival Pretti Rosy Anne Almodovas Rodrigues
1º Secretário 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 319 de 12 de agosto de 2020
SÚMULA: Estabelece em regime especial o trabalho da Educação Infantil (0 a 3 anos de idade) na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação n°02/2020 de 31 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação que altera o art. 2° da Deliberação n°01/2020 CEE/PR que reconhece a oferta de atividades não presenciais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 250/2020, de 22 de junho de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus (COVID-19).
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, o regime especial da Educação Infantil (0 a 3 anos de idade) para a oferta de atividades escolares na forma remota de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo em decorrência da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem como objetivo manter o vínculo da instituição (professor), com o aluno, e a família, e não será computado como carga horária mínima obrigatória prevista na LDBEN por não haver previsão legal, nem normativa para a Educação Infantil a distância.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo e das instituições de Educação Infantil as orientações e sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas, de forma remota, que possam ser realizadas no período de isolamento social.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.
Art. 4º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
I – elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais, bem como cronograma de trabalho;
II – publicizar as normativas;
III – orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V – oferecer orientações pedagógicas para gestores e professores.
Art. 5º São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I – publicizar o processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);
IV – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
V – acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VI – contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
Art. 6° São atribuições da Equipe Pedagógica:
I – coordenar o planejamento e acompanhar a elaboração das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular adotada pelo município;
II – contactar os pais e responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III – informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV – contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico e mídias tecnológicas;
V – nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
Art. 7° São atribuições do professor:
I – manter organizados os planos de aula quinzenais de acordo com a Proposta Curricular da Educação Infantil;
II – preparar atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo e sócioemocional sempre na intencionalidade de estimular novas aprendizagens;
III – manter contato com os pais ou responsáveis pela retirada das atividades na instituição, através do uso da internet, telefone ou orientações por escrito;
IV – orientar os pais ou responsáveis quanto aos cuidados com higiene e alimentação das crianças;
V – estimular as famílias para retirar as atividades na instituição, conforme cronograma, para o sucesso das mesmas.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.
Parágrafo único. Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 10 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Cruzeiro do Oeste.
Art. 11 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PETRAS AGRO INDUSTRIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricacao de artefatos de cimento - argamassa instalada Estrada Ivate/Herculandia, KM 05, s/n, no municipio de Ivate/PR (RLO n. 187539-R1- val. 30/07/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 173/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS EIRELI - EPP
DO OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá o início de vigência deste instrumento será em 12 de agosto de 2020 estendendo-se até 12 de agosto de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 36/2020.
Alto Piquiri - PR, 11 de agosto de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON FERNANDO CAVALARI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1331/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 36/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 36/2020, que tem por objeto a (o) Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS EIRELI - EPP
R$262.000,00 duzentos e sessenta e dois mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 185, DE 11 DE AGOSTO DE 2020
Altera servidores designados para a comissão do Processo Administrativo Investigativo n° 001/2020, nomeados na Portaria n° 169, de 22 de junho de 2020.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1°. Declara suspeição e excluído da Comissão de Processo Administrativo n° 001/2020 os servidores Sr. Helton Pinto de Castro, Técnico Agrícola, e a Sra. Walkiria Eloi Benedito, Assistente Social.
Art. 2°. Designa, no lugar dos excluídos pelo art. 1° desta Portaria, os servidores Sra. Celina Aparecida Belini Marques, inscrita no RG sob n° 5.502.239-9; e o Sr. Odair José de Souza Braga, inscrito no RG sob n° 6.524.857-3.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em parte a Portaria n° 169 de 22 de junho de 2020
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Processo n.º 918
Tipo Menor Por Item
Encontra-se aberta- na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- localizada na Avenida Higienópolis- 821- Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2020, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de 330 (trezentos e trinta) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, para distribuição entre os alunos matriculados na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA – APAE, para atendimento ao Previsto na Portaria n.º 369 de 29/04/2020 do Ministério de Estada da Cidadania, nos termos da Lei n° 8.666/93.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993- n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 25 de agosto de 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado- observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- no Depto. de Licitações- na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Republicada por incorreção
PORTARIA N.º 320
De 07/08/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO	
AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO		
Alcineide Cardoso Fermino	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 14/08/2020
Allan Bruno de Lima Maciel	Professor de Educação Física	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
André Ferreira Magalhães	Motorista	2014/2015	07/08/2020 à 24/08/2020
Cássia Ortiz Ferreira Aldrigue	Nutricionista	2010/2011	14/08/2020 à 31/08/2020
Cecília Cavalcante Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	07/08/2020 à 24/08/2020
Cleuza do Prado	Professor	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2017/2018	11/08/2020 à 28/08/2020
Cristina Malinski da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	07/08/2020 à 24/08/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
Edino Pacheco dos Santos	Motorista	2009/2010	07/08/2020 à 24/08/2020
Francisca Maria Otílio Mota	Professor	2016/2017	11/08/2020 à 28/08/2020
Geralda dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2009/2010	11/08/2020 à 28/08/2020
Ivonete de Lima Maciel	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Juliana Laurindo	Professor	2009/2010	11/08/2020 à 28/08/2020
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto	Professor de Educação Infantil	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Lídia Maria de Oliveira Gouvea	Professor	2009/2010	11/08/2020 à 28/08/2020
Lúcia Márcia Segala Castelini	Professor	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria Alice Barbosa	Professor	2010/2011	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria de Fátima dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nobrega	Professor de Educação Infantil	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Marici Cardoso de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Michele Simone de Souza	Professor	2018/2019	11/08/2020 à 28/08/2020
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2014/2015	11/08/2020 à 28/08/2020
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	07/08/2020 à 24/08/2020
Regina Terto de Brito Dellai	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Renata Cristina Sabino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	2019/2020	11/08/2020 à 28/08/2020
Rosangela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	2017/2018	11/08/2020 à 28/08/2020
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	07/08/2020 à 24/08/2020
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	07/08/2020 à 24/08/2020
Solangila Maria Henrique Vieira	Professor	2014/2016	11/08/2020 à 28/08/2020
Terezinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	07/08/2020 à 24/08/2020
Valdir Xavier	Motorista	2007/2008	07/08/2020 à 24/08/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (07/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 324
DE 10 AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169/2018, de 21 de Junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$40,00 (Quarenta reais) ao servidor Edino Pacheco dos Santos, matrícula n°. 513, ocupante do cargo de Motorista, nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
Saída: 11/08/2020 Chegada: 11/08/2020 Saída: 07h00min
Chegada: 16h00min Maringá - Pr Busca de Cesta Básica, a serviço da Secretaria de Assistência Social.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por veículo próprio do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 306/2.020
DE 27 DE JULHO DE 2.020
"REVOGA A PORTARIA Nº 304 DE 24/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 304 de 24/07/2020 que disponibilizou o servidor Municipal, Edino Pacheco dos Santos, para a retirada do veiculo FIAT/STRADA HARD WORKING CC, para a Secretária de Trabalho Emprego e Promoção Social, na cidade de Curitiba Paraná na data de 26/07/2020 á 28/07/2020.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica canceladas a diárias concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (27/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 325/2.020
DE 11 DE AGOSTO DE 2.020
"REVOGA A PORTARIA Nº. 324 DE 10/08/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 324 de 10/08/2020 que disponibilizou o servidor Municipal, Edino Pacheco dos Santos, para a retirada de Cesta Básica, a serviço da Secretaria de Assistência Social, na cidade de Maringá - Paraná na data de 11/08/2020, com retorno nesta mesma data.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 326
DE 11 AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169/2018, de 21 de Junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$200,00 (Duzentos reais) ao servidor Marin Mitsuyochi Hamada, matrícula n°. 1597, ocupante do cargo de Motorista, nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
Saída: 11/08/2020 Chegada: 11/08/2020 Saída: 08h45min
Chegada: 20h00min Maringá - PR Retirada de Cesta Básica, a serviço da Secretaria de Assistência Social.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por veículo próprio do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de Agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 327 DE 11 DE AGOSTO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) ao servidor municipal EVERSON JOSE DESANI, matrícula n° 1522, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da limpeza publica da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/08/2020 à 14/08/2020 19h00min/
22h00min Curitiba/PR
Assunto: PARA RETIRADA DO CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA, PERTECENTE AO CONVÊNIO 68/2020 COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por transporte coletivo intermunicipal na ida, e o retorno com veiculo do municipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2020
DISPENSA Nº. 037/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 073/2020
ID: nº. 2116
Data do Contrato 30/07/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
WALDILENE SOSSAI DONADELLI DE OLIVEIRA 86201816968, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1005, Sala 2, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 34.215.267/0001-18, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-2.965,90(dois mil, novecentos e sessenta cinco reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05/08/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25 DE AGOSTO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa para Locação em regime de comodato de Aparelhos de Eletrocardiografia digital (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 11 de Agosto de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 214/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 6.851.251-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 08/06/2020 à 07/09/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
Republicar por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 154/2020
De 11 de agosto de 2020.
Súmula: "Altera o Decreto nº 47/2020 ."
O Prefeito(a) do Município Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41/2020, declarouSituação de Emergência em Saúde Pública no Município de Douradina, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47/2020, estabeleceu critérios para funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de alguns critérios estabelecidos nos Decreto Municipal nº 47/2020, em especial para fins de alteração do horário de funcionamento.
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 47/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1.º...
....
Parágrafo Único. Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às instituições de ensino, públicas e privadas, empresas organizadores de festas e eventos e instituições religiosas, que deverão manter suas atividades suspensas, como medida de isolamento, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 41/2020, com exceção do ensino à distância ou das atividades realizadas por meio da internet.
Art. 3º...
....
V – organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de modo a evitar o contato físico entre as pessoas;
Art. 4º...
I – exercer as atividades dás 08h00 às 23h00, incluindo os serviços de entrega domiciliar;
....
IV – posicionar as mesas a, no mínimo, três metros de distância uma da outra ou,caso opte por disponibilizar apenas cadeiras, estas deverão estar posicionadas a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância umas das outas.
....
VI – revogado;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir a partir de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (11/08/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando 16/04/2020.
HOMOLOGA como vencedoras a proposta da empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-198.851,38(cento e noventa oito mil, oitocentos e cinquenta um e trinta oito centavos), na data de 05/08/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05/08/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 16/04/2020 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra de iluminação no estádio municipal de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Empresa Vencedora:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-198.851,38(cento e noventa oito mil, oitocentos e cinquenta um e trinta oito centavos), na data de 05/08/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05/08/2020).
Fabio da Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de obra de iluminação no estádio municipal de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Contrato de Empreitada nº. 074/2020
ID. Nº. 2117
Data do Contrato: 05/08/2020
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADAS:
R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-198.851,38(cento e noventa oito mil, oitocentos e cinquenta um e trinta oito centavos), na data de 16/04/2020.
Adjudicado e Homologado em 05/08/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2020
** Elotech ** 11/08/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 137/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.002,91 (sessenta e sete mil e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.006.		OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	
695 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.002,91
07.002.15.451.0010.1.007.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	
564 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
		Total Suplementação:	**67.002,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 139/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projeto hidro geológico para a locação e perfuração de poço tubular profundo, na localidade rural de Cruzeirinho, Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de agosto de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 140/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de uma máquina de escrever em braille e uma caixa de luz branca Reggio Emilia, que serão utilizados na Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual (SRMDV), da Escola Municipal Erik Andersen. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 25/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 25/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 25/08/2020

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 11 de agosto de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 151/2019
PREGÃO 042/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, estabelecida à Rua Jamil Helu, nº 3659, Parque Industrial, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 73.403.826/0001-75, telefone (44) 3623-6600, e-mail: vendas4@bononiacessorios.com.br, neste ato representado mediante procuração pelo Sr. Leonardo Souza Candido, brasileiro, portador do RG nº 12.411.012-2 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.875.989-50, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 151/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 16/08/2021, contados a partir da data de 17/08/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Agosto de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 73.403.826/0001-75
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.262.417-8 RG: 12.512.556-3

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
Icaraíma, 11 de Agosto de 2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
O Vereador LAERCIO BULGARON DOMINGOS, Presidente do Legislativo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma,
CONVOCA:
Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2020, às 11h30min, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do Dia, constante da seguinte matéria:
ORDEM DO DIA
Projeto de Lei Ordinária nº 046/2020;
Sumula: Autoriza abertura de créditos especiais por provável excesso de arrecadação e dá outras providências.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 195/2017
PREGÃO 067/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.561.285/0001-19, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n.º 704, Bairro Zona I-A, CEP 87506-370, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pela Sra. Silvana Mendonça de Souza, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – PR, portadora do RG nº 6.134.007-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 958.709.209-06, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 195/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência será até 31/12/2020, podendo, contudo, ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 251.100,11 (duzentos e cinquenta e um mil cem reais e onze centavos), sendo da seguinte forma:
ITEM DESCRIÇAO DO ITEM UNID QTDE DE METROS VALOR UNITÁRIO POR METRO VALOR MAXIMO TOTAL
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DENSA DE GRAMINEAS E OUTRAS VEGETAÇÕES, COM DESPRAGEJAMENTO MANUAL, LIMPEZA DE CANALETAS, CAPINA DE MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS, COM A DEVIDA RETIRADA DOS DETRITOS E A DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO. M2 1.588.236 R$ 0,1581 R$ 251.100,11
Parágrafo Primeiro: Será computado para fins de pagamento somente a metragem executada que vier acompanhada com o atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários, comprovando a efetiva realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula quinta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL - A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de serviços solicitado e o relatório de serviços devidamente prestados no período, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários, comprovando a efetiva realização dos serviços objeto deste Contrato.
5.2. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum beneficio que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.
5.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
5.4. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
5.5. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão;
b) número do Processo;
c) número do Contrato;
5.6. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
5.7. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres)
Órgão: 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
Un Orçamentária: 06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Código Especificação Despesa Esfera Fonte
15.452.0005.2.017.000 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 166 Fiscal 1000
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170 Fiscal 1000
5.8. Para fins de pagamento da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s) e autenticadas(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.
5.9. Deverão ainda ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
5.10. A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento devidamente quitada com assinatura dos empregados;
5.11. A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão (ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Agosto de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL 067/2019
Aos 11 dias do mês de agosto de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, estabelecida à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, neste ato representado por ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 651305-0 e do CPF/MF n.º 046.473.359-68, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de setembro de 2020 e término em 19 de setembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA – EPP
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 375/2020
Data: 11.08.2020
Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos os servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.367/2020 e 1.397/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº CARGO
Jose Gonçalves dos Santos 4.905.908-6 - SESPII/PR Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Fatima Gonçalves Faccin 4.319.149-7 - SESPII/PR Professora
Art. 2° Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
CONVOCAÇÃO
PARA ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2020
PROCESSO: 042/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimento através de recape por lama asfáltica e mão de obra qualificada para execução de emissário de galeria de águas pluviais no município de Ivaté/PR por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.
Fica designada a ABERTURA DA PROPOSTA da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, para o dia 12/08/2020, quarta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura municipal, localizada na Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté-PR.
Ficam os interessados desde já convocados a participação desta sessão pública.
Ivaté, 11 de Agosto de 2020
Natalia Regis De Araujo
Diretora do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2019
PREGÃO PRESENCIAL 067/2019
Aos 11 dias do mês de agosto de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa, EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, estabelecida à Av. Tiradentes, 2680, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, neste ato representado por ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG n.º 651305-0 e do CPF/MF n.º 046.473.359-68, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SANTOS & BASAGLIA LTDA ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SANTOS & BASAGLIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.549.066/0001-74, cadastrado a Inscrição Estadual n.º 82500958-22, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, 3030, centro, Fone: (44) 3675-1491, e-mail: s.basaglia@hotmail.com, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada por seu Sócio Gerente Sr. PAULO BASAGLIA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 917.043 – SSP/PR, inscrito no CPF n.º 152.463.619-34, residente e domiciliado a Avenida Comendador Gentil Geraldi N°. 3030, Centro, CEP 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de diversos materiais de construção, destinados à manutenção de diversos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, principalmente a continuidade ao objeto licitado, considerando o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original sobre o n.º 031/2020, vindo acrescer 25% da quantidade dos produtos, correspondendo este, o valor de R$ 48.237,50 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor global do contrato ao exercício de 2020, R$ 241.187,50 (duzentos e quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 16 de Março de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO BASAGLIA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO Nº002/2014
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO
CONTRATO Nº 066/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): LÚCIA RIBEIRO DA SILVA
OBJETIVO: RECISÃO DE CONTRATO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DA RESCISÃO: 10 DE AGOSTO DE 2020.
MARILUZ- PARANÁ

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 022/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/08/2020 a 10/08/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	070	Fernanda Santana Cecílio	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através da Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 84/2020.
Dispensa Por Limite nº 39/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras de proteção nas mesas de atendimento dos profissionais do CREAS, durante o enfrentamento da Pandemia Covid-19, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 11/08/2020 a 08/11/2020.
Adjudicada e Homologada: 11/08/2020.
Data de Assinatura: 11/08/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Assisvânia Reali Leite dos Santos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 068/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Assisvânia Reali Leite dos Santos, matrícula nº 2.077, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 069/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 1.239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidor Marcia Maria Pereira dos Santos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 070/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marcia Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 2.238, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 071/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Clayton Alex Felipe Gaspar, matrícula nº 2.293, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 072/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Lenira Reali Leite Reginaldo, matrícula nº 2.182, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 073/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Gaspar de Souza, matrícula nº 2.027, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 074/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 2.203, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 11 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ademir Norberto de Lima.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 075/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Ademir Norberto de Lima, matrícula nº 1.975, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 11 (onze) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Telma Faccini.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 076/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Telma Faccini, matrícula nº 2.267, ocupante do cargo efetivo de Professor em Educação Infantil, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Carina da Silva Quadros Simões.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 077/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões, matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 37 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lenice Brasiliano Marinho.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 078/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Lenice Brasiliano Marinho, matrícula nº 2.402, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 37 (trinta e sete) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Jeane Aparecida Neves Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Jeane Aparecida Neves Silva, matrícula nº 1.813, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli, matrícula nº 1.357, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Rosenildo Alves Bezerra.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 082/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Rosenildo Alves Bezerra, matrícula nº 1.479, ocupante do cargo efetivo de Atendente 01, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 13 dias, convertida em pecúnia, a servidora Fatima Aparecida Andrelevícius.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 083/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Fatima Aparecida Andrelevícius, matrícula nº 1.943, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 13 (treze) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 084/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite, matrícula nº 2.169, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 10 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 085/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva, matrícula nº 1.962, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 13 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ivani dos Santos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 086/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ivani dos Santos, matrícula nº 2.014, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 13 (treze) dias, com referência ao quinquênio 2004/2009 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ironize Felipe dos Santos.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 087/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ironize Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.
Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Fernando Bazanella.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 088/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Fernando Bazanella, matrícula nº 2.290, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, Licença Especial de 16 (dezesseis) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 11 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade nº 09/2020 - Processo Administrativo nº 45/2020

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para aquisição de peças, com conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo TS/186, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor estimado total: R$ 4.749,17 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2020.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2.020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade nº 09/2020 - Processo Administrativo nº 45/2020

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para aquisição de peças, com conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo TS/186, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor estimado total: R$ 4.749,17 (Quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2020.

Umuarama/PR, 10 de Agosto de 2.020.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 28/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 82/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGA, LUMINÁRIA E REATORES EXISTENTES, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 265 LUMINÁRIAS DE LED EM ALGUMAS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
CONVÊNIO 034/2019 - SEDU, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS/MUNICÍPIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – EIRELI - R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/08/2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 29/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 88/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 29/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COVID-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo confPorme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/08/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020-PMSJP
CONTRATANTE: Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Spanhol, 164, inscrito no CNPJ: nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.712-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 409.020.649-91, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.444.001/0001-89, com sede à Rua Perobal, nº 4348, Zona I, CEP: 87501-300, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Fernando Cavalari, portador do RG. nº 8.851.568-4, SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 043.969.299-78, residente domiciliado na Rua Nossa Senhora do Caminho nº 2165, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGA, LUMINÁRIA E REATORES EXISTENTES, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 265 LUMINÁRIAS DE LED EM ALGUMAS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
VALOR: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/Paranacidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data de assinatura do contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020.
FORO: COMARCA DE Altônia, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, com sede à HENRIQUE LAGE, nº 220, CENTRO - 36420-000 na cidade de OURO BRANCO, Estado do MG, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 13382062 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 089.244.546-76, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2020, Processo n° 88, data da homologação da licitação 10/08/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COVID-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-10.050,0-(dez mil e cinquenta reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL / UNIT	VL/TOTAL
1	1	UND	500,00	TESTE RAPIDO (COVID-19) IGG E IGM validados pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) que têm os resultados positivos incluídos no monitoramento do CIEVS	JDBiotech/ Sars covid JDBiotec	20,10	10.050,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 11/08/20 e término previsto para 11/08/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020-PMSJP
CONTRATANTE: Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Spanhol, 164, inscrito no CNPJ: nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.712-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 409.020.649-91, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.444.001/0001-89, com sede à Rua Perobal, nº 4348, Zona I, CEP: 87501-300, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Fernando Cavalari, portador do RG. nº 8.851.568-4, SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 043.969.299-78, residente domiciliado na Rua Nossa Senhora do Caminho nº 2165, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGA, LUMINÁRIA E REATORES EXISTENTES, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 265 LUMINÁRIAS DE LED EM ALGUMAS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
VALOR: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/Paranacidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data de assinatura do contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: COMARCA DE Altônia, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.162 DE 11 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a autorização para a contratação de empresa especializada na construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia do SAMAE, com pagamentos de forma parcelada junto à própria empresa contratada, e dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, altera o anexo de Metas da LDO do exercício de 2020 e o anexo de Metas da LDO do exercício de 2021, e abre crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos, bem como a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, até o valor de R$ 3.752.894,40 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), via procedimento licitatório próprio, observada a legislação vigente.
Art. 2º A autarquia poderá realizar a contratação com o pagamento de forma parcelada, preferencialmente junto a própria empresa fornecedora, ou através de contrato de arrendamento mercantil com opção de compra.
Art. 3º O prazo e valor estabelecido para pagamento deverá ser igual ou inferior a economia gerada pela implantação do serviço contratado, não levando o SAMAE a comprometer outros valores com as prestações desta operação.
Art. 4º Ficam incluídas as seguintes ações governamentais no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei nº 1.934 de 05 de outubro de 2017, para execução nos exercícios de 2020 e 2021:
AÇÕES GOVERNAMENTAIS
CÓD. TIPO. AÇÃO PROPOSTA PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA ANO META FÍSICA VALORES EM R$
FUNÇÃO: Nº - 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: Nº - 512 Operação e Manutenção do Sistema de Agua
PROGRAMA: 0037 Saneamento
1.110 P Instalação de Usina Fotovoltaica para atendimento dos Prédios Públicos USINA SOLAR Unidade
2018 - R$ 0,00
2019 - R$ 0,00
2020 - R$ 10.000,00
2021 1 R$ 573.358,83
TOTAL NO PPA R$ 583.358,83
Art. 5º Ficam incluídas no anexo de Metas da LDO 2020 - Lei Número 2.064/2019 e no Anexo de Metas da LDO de 2021 Lei Número 2.147/2020 as seguintes Metas:
AÇÕES GOVERNAMENTAIS
CÓD. TIPO. AÇÃO PROPOSTA PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA ANO META FÍSICA VALORES EM R$
FUNÇÃO: Nº - 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: Nº - 512 Operação e Manutenção do Sistema de Agua
PROGRAMA: 0037 Saneamento
1.110 P Instalação de Usina Fotovoltaica para atendimento dos Prédios Públicos USINA SOLAR Unidade
2018 - R$ 0,00
2019 - R$ 0,00
2020 - R$ 10.000,00
2021 1 R$ 573.358,83
TOTAL NO PPA R$ 583.358,83
Art. 6° Fica aberto o crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 Instalação de Usina Fotovoltaica para atendimento dos Prédios Públicos
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários – Livres
44.90.51.00.00 Obras e Instalações.. R$ 10.000,00
Art. 7° Para cobertura do crédito aberto no artigo 6° será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinário – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..........................R$ 10.000,00
Art. 8° As despesas previstas para os próximos exercícios, serão realizadas de acordo com o cronograma de execução em anexo, e deverão ser incluídas na elaboração das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA, pertinentes aos exercícios em que serão realizadas as despesas.
Art. 9° Fica revogada a Lei nº 2.160, de 27 de julho de 2020.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR ANO
USINA: PREDIOS PUBLICOS

EXERCÍCIO	VALOR
2021	R$ 573.358,83
2022	R$ 625.482,36
2023	R$ 625.482,36
2024	R$ 625.482,36
2025	R$ 1.303.088,49
TOTAL	R$ 3.752.894,40

• Dotação:
o Usinas: 4.4.90.51.92.00 – Instalações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 126 DE 11 DE AGOSTO DE 2020
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a autorização para a contratação de empresa especializada na construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia do SAMAE, com pagamentos de forma parcelada junto à própria empresa contratada, e dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, altera o anexo de Metas da LDO do exercício de 2020 e o anexo de Metas da LDO do exercício de 2021, e abre crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos, bem como a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, até o valor de R$ 3.752.894,40 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), via procedimento licitatório próprio, observada a legislação vigente.
Art. 2º A autarquia poderá realizar a contratação com o pagamento de forma parcelada, preferencialmente junto a própria empresa fornecedora, ou através de contrato de arrendamento mercantil com opção de compra.
Art. 3º O prazo e valor estabelecido para pagamento deverá ser igual ou inferior a economia gerada pela implantação do serviço contratado, não levando o SAMAE a comprometer outros valores com as prestações desta operação.
Art. 4º Ficam incluídas as seguintes ações governamentais no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei nº 1.934 de 05 de outubro de 2017, para execução nos exercícios de 2020 e 2021:
AÇÕES GOVERNAMENTAIS
CÓD. TIPO. AÇÃO PROPOSTA PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA ANO META FÍSICA VALORES EM R$
FUNÇÃO: Nº - 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: Nº - 512 Operação e Manutenção do Sistema de Agua
PROGRAMA: 0037 Saneamento
1.110 P Instalação de Usina Fotovoltaica para atendimento dos Prédios Públicos USINA SOLAR Unidade
2018 - R$ 0,00
2019 - R$ 0,00
2020 - R$ 10.000,00
2021 1 R$ 573.358,83
TOTAL NO PPA R$ 583.358,83
Art. 5º Ficam incluídas no anexo de Metas da LDO 2020 - Lei Número 2.064/2019 e no Anexo de Metas da LDO de 2021 Lei Número 2.147/2020 as seguintes Metas:
AÇÕES GOVERNAMENTAIS
CÓD. TIPO. AÇÃO PROPOSTA PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA ANO META FÍSICA VALORES EM R$
FUNÇÃO: Nº - 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: Nº - 512 Operação e Manutenção do Sistema de Agua
PROGRAMA: 0037 Saneamento
1.110 P Instalação de Usina Fotovoltaica para atendimento dos Prédios Públicos USINA SOLAR Unidade
2018 - R$ 0,00
2019 - R$ 0,00
2020 - R$ 10.000,00
2021 1 R$ 573.358,83
TOTAL NO PPA R$ 583.358,83
Art. 6° Fica aberto o crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110 Instalação de Usina Fotovoltaica para atendimento dos Prédios Públicos
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários – Livres
44.90.51.00.00 Obras e Instalações.. R$ 10.000,00
Art. 7° Para cobertura do crédito aberto no artigo 6° será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2091 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinário – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..........................R$ 10.000,00
Art. 8° As despesas previstas para os próximos exercícios, serão realizadas de acordo com o cronograma de execução em anexo, e deverão ser incluídas na elaboração das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA, pertinentes aos exercícios em que serão realizadas as despesas.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR ANO
USINA: PREDIOS PUBLICOS

EXERCÍCIO	VALOR
2021	R$ 573.358,83
2022	R$ 625.482,36
2023	R$ 625.482,36
2024	R$ 625.482,36
2025	R$ 1.303.088,49
TOTAL	R$ 3.752.894,40

• Dotação:
o Usinas: 4.4.90.51.92.00 – Instalações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 40/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2020.
Fornecedor: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARNE BOVINA - ACÉM COM OSSO	900,00	R$ 18,75	R$ 16.875,00
2	CARNE MOIDA BOVINA	900,00	R$ 17,45	R$ 15.705,00
3	PEITO DE FRANGO COM OSSO	900,00	R$ 7,98	R$ 7.182,00
4	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	1.800,00	R$ 3,45	R$ 6.210,00
5	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	450,00	R$ 11,98	R$ 5.391,00

Valor Total Homologado - R$ 51.363,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA POR CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2020
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 049 de 11 de fevereiro de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2020, Aquisição de Usina Fotovoltaica para geração de energia para os Prédios Públicos com Potência de 375,18 kwp e Usina Fotovoltaica para geração de energia para Iluminação Pública por meio de tecnologias mais eficientes (Lâmpadas de LED), a fim de garantir sua plena operação, através de elaboração e execução de todos os Projetos Executivos e Serviços Complementares de Operação conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Altera-se o Anexo I Item 1.5 –Especificação técnicas dos materiais: " Painel gerador de energia e Inversor". O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de agosto de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 30 de julho de 2020. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 7/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de julho de 2020.
Fornecedor: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 06.129.907/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA RURAL SANTANA E ESTRADA ÁGUA DA ONÇA, TODAS NA SEDE DA CIDADE DE TAPEJARA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS , PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	1,00	R$ 2.009.199,50	R$ 2.009.199,50

Valor Total Homologado - R$ 2.009.199,50 (dois milhões e nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 221, DE 11' DE AGOSTO DE 2020.
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 011 e 012, de 05 de março de 2012 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal e o processo de Avaliação do Estágio Probatório.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de desempenho, para o ano letivo 2020, composto pelos seguintes profissionais:
Dirce de Moraes Grego
Danilo Antonio Barbi
Lúcia Egídia de Moraes de Almeida
Elisandra de Fátima Inácio Frediani
Elisangela Cacilda Miranda Sanches
Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco
Elisandra de Fátima Inácio Frediani
Andressa Pedrão Ravazzi
Edileusa Rosa de Santana
Julieta Rodrigues de Araújo
Suplente: Roseli Candido Baraviera
II - Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Arnaldo Faivro Busato
Adriana dos Santos Silva
Jaqueline Sixto Vilela
Neide Noé de Souza Brito
Roberta Possenti
Suplente: Joseane Moura de S. da Luz
III - Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schimidt Villela
Renan Fernandes Grilo
Shirley Aparecida da Rocha Almeida
Clarice Tomé ferreira Lucilene Amadeu
Lucilene Amadeu
Suplente: Nayara Zubek de Souza
IV - Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Josué Martine Magalhães
Eliane de Fátima Miranda de Moraes
Ubenildo Ferreira Lesbão
Maria Cecília Neves Baravieira
Mauro Sergio Narcizo Rodrigues
Suplente: Cleusa Benedita Bello
V - Escola Municipal Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Ana Maria de Oliveira da Silva
Noemi Martine Machado
Rosemari de Souza
Vânia Lucia Barcelos Moura
Suplente: Kelly Francieli A. Silverio de Araujo Caetano
VI - Escola Municipal Doutor Ulysses da Silveira Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Elisangela Cacilda Miranda Sanches
Sheila Andréia Barbi de Lima
Rosa Frediani Brant
Elisangela Aparecida de Lima
Suplente: Juliana Petri Duarte da Cruz
VII - Escola Municipal Professora Francisca Dutra - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Eliane Fátima Gonçales dos Santos
Adriana Gregório dos Santos
Marta Thomé Spricigo
Márcia Apª P. Torelli
Renata Cristina Galvão Tivirolli
Suplente: Maria Valdeci Tinte Napoleão
Parágrafo único: Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

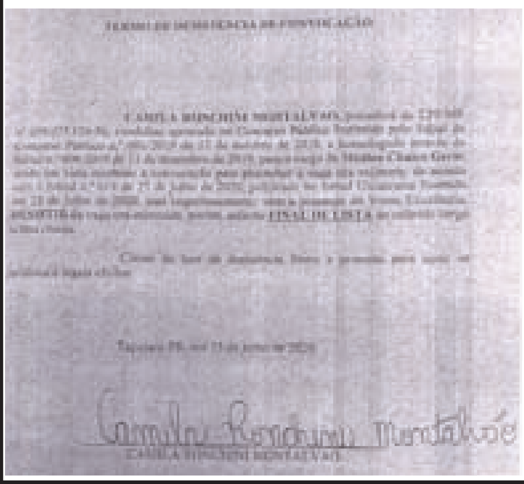

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 39/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de agosto de 2020.
Fornecedor: J. R. REZENDE & GARCIA LTDA -
CNPJ/CPF: 04.378.463/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO 12000 BTU SPLINTER QUENTE E FRIO	6,00	R$ 1.680,00	R$ 10.080,00

Valor Total Homologado - R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ERRATA POR CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020
O Pregoeiro Oficial do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 026 de 31 julho de 2020, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020, Aquisição de Usina Fotovoltaica para geração de energia para os Prédios Públicos com Potência de 695,65 kwp e Usina Fotovoltaica para geração de energia para Iluminação Pública por meio de tecnologias mais eficientes (Lâmpadas de LED), a fim de garantir sua plena operação, através de elaboração e execução de todos os Projetos Executivos e Serviços Complementares de Operação conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Altera-se o Anexo I Item 1.5 –Especificação técnicas dos materiais: "Painel gerador de energia e Inverso". O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de agosto de 2020, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 31 de julho de 2020.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 025/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ–31.587.659/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE INADIMPLÊNCIA DE 1850 USUÁRIOS DO SAMAE DE TAPEJARA.
VALOR: R$8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Tapejara, 11 de agosto de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior NILTON ALEXANDRE M. RODRIGUES
Diretor Sócio
Samae de Tapejara BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
Concede Adicional de Formação Intelectual – AFI, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, ao servidor público municipal, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 042, de 26 de março de 2012, conforme segue:
MATR.NOMEFORMAÇÃOGRP. OC%
90999Letícia Thais Campos LeitePÓS-GRADUAÇÃOGOP10%
17680Eliabi Leite Martine Todão2º GRAUGOO10%
Art. 2o O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº. 042/2012.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.
Tapejara, 10 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE AGOSTO DE 2020
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:
NOMEMatr.Período AquisitivoPeríodo de gozo das Férias
Adilson Teodoro95122019/202003/08/2020 a 01/09/2020
Antonio de Moraes Buena48472019/202016/04/2020 a 15/05/2020
Aparecido Francisco de Souza66102017/201813/07/2020 a 11/08/2020
João Maria Agostinho dos Santos133402017/201817/07/2020 a 15/08/2020
João Pedro Novais909052017/201806/07/2020 a 04/08/2020
João Santos Fernandes900182017/201803/08/2020 a 01/09/2020
José Dias da Silva Neto96442019/202003/08/2020 a 01/09/2020
Lucilene Bobi Correia Murad12282019/202022/07/2020 a 20/08/2020
Marcos Baraviera917902019/202020/07/2020 a 18/08/2020
Oséias dos Santos Fazolin95632019/202003/08/2020 a 01/09/2020
Raul Augusto Moser Barbosa da Silva181632018/201903/08/2020 a 01/09/2020
Sérgio Aparecido Martins86992019/202006/07/2020 a 04/08/2020
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 251/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 39/2020, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras de proteção nas mesas de atendimento dos profissionais do CREAS, durante o enfrentamento da Pandemia Covid-19, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 3.355,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 11 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA. – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (05/08/2020 a 05/08/2021)
VALOR: R$-144.060,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 05 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 284/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-7.283,75 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 286/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.939,78 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 287/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E H S ALMEIDA & CIA LTDA ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-19.174,27 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 285/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.456,75 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 288/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GESSICA LAUREN PEREIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.703,68 (dois mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 289/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-10.381,21 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.043,70 (dois mil e quarenta e três reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.061,18 (dois mil e sessenta e um reais e dezoito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Portaria Municipal nº 711/2020, em observância ao art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que após observância dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais neste procedimento licitatório, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020), que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA SÃO VICENTE E ADJACENTES, NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME CONVÊNIO N° 893359/2019/CAIXA, em favor da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., com proposta no valor de R$-437.772,26 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para Homologação e demais atos visando a possível contratação.
Tuneiras do Oeste/PR, 23 de julho de 2020.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
JUNIOR TORRES DE ALMEIDA
Membro
PATRÍCIA BARBATO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266/2020
"DESTINA IMÓVEL ADQUIRIDO POR MEIO DE DESPROPRIAÇÃO PARA USO EM FINS DE DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADE ECONÔMICAS E PRODUTIVAS , DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ- PREVENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001; e
DECRETA:
Art. 1º O imóvel objeto da matrícula nº 6.043 , do cartório de registros de imóveis do 2º Oficio de Cruzeiro do Oeste – PR, denominado- Chácara de terras sob nº 1, 1-A, 2, 3, 3-A, situada na planta da cidade de Tuneiras do Oeste, desta comarca, com área de 8,8447 hectares , com as seguintes confrontações: - 'Ao Norte: confronta-se com os terrenos da companhia melhoramentos Norte do Paraná, pela estrada Tuneiras do Oeste Campo Mourão , na extensão de 420,00 metros; - Ao Sul: confronta-se com a Chácara nº 4, por linha seca de rumo NW 73º30, na extensão de 239,00 metros; - Ao Leste : confronta-se com terrenos da gleba nº 2 – 1ª secção pela margem direita do Córrego Tuneiras; e a Oeste : confronta-se com a rua das industrias , na extensão de 325,00 metros. Objeto de aquisição de propriedade pelo município por meio de desapropriação com base no Decreto Expropriatório nº 214/2020, e Termo de acordo expropriatório oneroso, de 20 de janeiro de 2020, passará a ter o uso e ocupação do solo destinada para os fins industriais, e desempenho de outras atividades econômicas produtivas no Parque Industrial, do Município de Tuneiras do Oeste- Pr, nos termos do previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como, termos da Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.
Tuneira do Oeste, 10 de agosto de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3284/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDEZ SALMAZO, Diretor de Divisão, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 836.979.189-15 e carteira de Identidade RG sob nº 5.841.373-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custo de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - PR, onde participará da entrega e retirada de um Caminhão Tanque, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3285/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade do Curitiba – PR, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020, onde estará fazendo viagem oficial a serviço do município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.
DATA DA ABERTURA: 26 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado para a gestão pública, para o Município de Mariluz e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 11 de agosto de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2020
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, com sede à Av. Roque Gonzales, 480 – Centro, nesta cidade, de Xambrê, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento, visando contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços ao Município de Xambrê, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pedagogo e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período até 31/12/2020, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo interesse da Administração.Os interessados em credenciar-se, poderão inscrever-se a partir do dia 12/08/2020, na Prefeitura Municipal de Xambrê, sito à Av. Roque Gonzales, 480, CEP 87.535-000, em XAMBRÊ, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-feira, das 13h às 17h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
Xambrê/PR, 11 de agosto de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020-PMU
CONTRATANTE: Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama-Pr, inscrito no CGC/MF nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.722-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 209.204.159-20, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI; CNPJ nº 04.177.282/0001-58, com sede à Rua Perobal, nº. 4348, Fundos, Zona I, CEP: 87.501-300, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: Implantação de 63 conjuntos de postes ornamentais com 2 luminárias cada, com tecnologia LED; caixas de passagem; medições em poste; e instalações complementares - fornecimento e instalação. Fornecimento e instalação de 63 conjuntos de postes ornamentais com 126 luminárias com tecnologia LED, incluindo: serviços preliminares; movimento de terra; blocos e estacas em concreto aramado; caixas de passagem em concreto com tampa e dreno; cabos de cobre; eletrodutos em PVC e aço galvanizado; medição em poste de energia com caixa de comando e proteção, completa; conjunto de poste ornamental de 10m de altura em aço, com chumbador, braços duplos e luminárias duplas em LED, 220 watts; e placa de comunicação visual do Programa.
- Luminárias: 126 unidades;
- Implantação de Postes: 63 unidades;
Local: Vias urbanas na Sede do Município de Umuarama - PR - Av. Ivo Shizuo Sooma (prolongamento da PR-489 - Saída para Xambrê).
VALOR: R$ 405.314,96 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.15.452.0006.1.180. - ED: 4.4.90.51.00.00. - D: 1199 - F: 50064 - OP.CRÉDITO E 09.001.15.452.0006.1.180. - ED: 4.4.90.51.00.00. - D: 324 - F: 507-ILUMINAÇÃO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 11 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020
Procedimento Licitatório 19/2020

De acordo com o disposto no art. 24, II e V, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 18/2020, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2020 dispensa o ato Licitatório referente à aquisição junto à empresa C BOVA MATERO (PIMENTA . COM PRODUTOS PARA VIDA), CNPJ 37.509.778/0001-30, estabelecida na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4491, Zona I, CEP 87501-270, sendo de R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais) de Produtos para Higienização para Prevenção ao COVID-19 (Coronavírus): Tapete Sanitizante, Álcool em Gel, Máscaras de Proteção e Saboneteiras para sabonete líquido.

Umuarama (PR),10 de agosto de 2020.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Leonardo Romero Cardoso
Membro da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03/2020, quanto a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de suprimentos de informática, junto à empresa C BOVA MATERO (PIMENTA . COM PRODUTOS PARA VIDA), CNPJ 37.509.778/0001-30, estabelecida na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, 4491, Zona I, CEP 87501-270, sendo de R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR),10 de agosto de 2020.

Noel Aparecido Bernardino – Noel do Pão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ACESF
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (grupos "A", "E" e "B") e resíduos de exumações, em atendimento as necessidades da Acesf, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/08/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 27/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/08/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 07 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 291/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE APARECIDA NEVES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.978,50 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 292/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MACLA SAÚDE LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-16.313,33 (dezesseis mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARISA MENEGASSO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.013,88 (um mil e treze reais e oitenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MGM SAUDE LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.913,50 (dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VIVIANE BUGANÇA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-6.088,36 (seis mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 283/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 TÉCNICOS (AS), 02 ENFERMEIROS (AS) E 01 MÉDICO (A).
MODALIDADE: DISPENSA Nº 0036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: W L FERREIRA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.939,78 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de agosto de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM RAZÃO DA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, EVITANDO ASSIM QUE O SERVIDOR VÁ PARA CASA COM A ROUPA PARTICULAR , DEIXANDO O UNIFORME NO LOCAL DO TRABALHO PARA LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE OS SERVIDORES DA UBS SENTINELA CENTRO DE REFERENCIA PARA OS PACIENTES COM OS SINTOMAS GRIPAIS E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS.
MODALIDADE: Dispensa nº 037/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA EDUARDA SILVA ALVES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$-16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicaçõs legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	244.266,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	51.723,41
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36,79
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	139,05
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	171.143,23
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	369,60
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	21/07/2020	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DE	966,33
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	02/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	33.675,41
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	02/07/2020	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DE	3.990,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	02/07/2020	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	1.763,06
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/07/2020	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE COMBAT	210,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	6.959,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/07/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	3.790,84
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	13/07/2020	Auxilio Financeiro LC 173/2020	160.879,77
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	8.195,39
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	23/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES	3.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	14/07/2020	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	37,52
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	14/07/2020	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE COMBAT	4.200,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	24/07/2020	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.230,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	24/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES	3.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	15/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	06/07/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15.400,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	06/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.447,65
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	06/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	2.746,42
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	06/07/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	37.160,47
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	06/07/2020	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/07/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	13.991,40
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/07/2020	Apoio Financeiro aos Municípios	152.195,51
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	27/07/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	15.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/07/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	100,24
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	09/07/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	397.647,28
		Total ....:	**1.443.266,01**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/07/2020 a 31/07/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.649,78
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.652,35
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	861,72
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.379,21
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	691,99
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	01/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.745,58
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	21/07/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	137.757,54
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	31/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	672,88
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	537,17
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	03/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	425,18
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	13/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.514,68
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	609,70
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	14/07/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	103.228,66
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	14/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	554,12
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,01
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	313,43
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	06/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	521,80
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	16/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	453,24
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	16/07/2020	PROGRAMA ESTADUAL APSUS	11.610,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	07/07/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.255,10
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	07/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.006,40
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	54,75
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	27/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	590,65
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	892,90
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	28/07/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	66.529,37
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	75,63
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	140,67
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/07/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	750,25
		Total ....:	**360.474,76**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 210/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 78.830,00(setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 210 DE 07/08/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.122.0002.2160 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 7.000,00
TOTAL GERAL R$ 7.000,00
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.244.0012.2173 Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 8.000,00
TOTAL GERAL R$ 8.000,00
ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2184 Subvenções da Rede de Assistência a Criança 3.1.50.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S SOCIAIS 1000 R$ 56.000,00
08.243.0013.2184 Subvenções da Rede de Assistência a Criança 3.3.50.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S SOCIAIS 1000 R$ 7.830,00
TOTAL GERAL R$ 63.830,00
TOTAL GERAL 78.830,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 210 DE 07/08/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001. - Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
14.422.0013.2253 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 4.000,00
14.422.0013.2253 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 5.000,00
14.422.0013.2117 Manutenção do Centro de Referência da Mulher - CRAM 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 4.000,00
TOTAL GERAL R$ 13.000,00
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
08.244.0012.2187 Subvenções da Rede de Assistência Social 3.1.50.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S SOCIAIS 1000 R$ 20.830,00
08.244.0012.2187 Subvenções da Rede de Assistência Social 3.3.50.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S SOCIAIS 1000 R$ 45.000,00
TOTAL GERAL R$ 65.830,00
TOTAL GERAL 78.830,00

Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU

MINUTA
RESUMO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: PRESTATIVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME.
Objeto: É objeto do presente, a contratação da empresa para prestação de serviços de sistema de alarme e monitoramento 24 horas, em sistema de comodato nas instalações do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666.

Umuarama/PR, 11 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

[illegible] Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2020 - COTAS EXCLUSIVAS DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 14h00min. (QUATORZE HORAS) do dia 25/08/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$226.307,93 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais e noventa e três centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 11 de Agosto de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AGNALDO J. SOARES E CIA LTDA.. Torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação nº 28468, com validade 04/01/2020 para Extração de areia implantada na Estrada Três Marcos – Lote 1-REM no município de Tapira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AGNALDO J. SOARES E CIA LTDA.. Torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação nº 28468, com validade 04/01/2020 para Extração de areia implantada na Estrada Três Marcos – Lote 1-REM no município de Tapira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 212/2020
Abre Crédito Adicional Extraordinário, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) , considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 212 DE 11/08/2020
Crédito Adicional Extraordinário - Inciso III, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1019 R$ 220.000,00
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.1.90.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 1019 R$ 27.000,00
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.1.91.13.00.00 O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS 1019 R$ 33.000,00
TOTAL GERAL R$ 280.000,00
TOTAL GERAL 280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020
Processo nº. 89/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: TRAÇADO VEÍCULOS LTDA
CNPJ 81.261.943/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 2.795,70 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO ETIOS SEDAN PLACAS BBW-0657 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 11 de Agosto de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA:
ONDE SE LÊ: VALOR – R$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
LEIA-SE: VALOR – R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2020
ID: 2119
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020
OBJETO – AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E INFORMATIVOS GRÁFICOS A SEREM USADOS NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
VALOR – R$ 30.350,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA – 04 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020
Tapira, 04 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11.08.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.046,57
TOTAL		**4.046,57**

Perobal, 11 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.08.2020	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	1.505,45
TOTAL		**1.505,45**

Perobal, 07 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 007
CONTRATO nº 74/2017 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE 800 TONELADAS DE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), 60 TONELADAS DE PMDF - PRÉ MISTURADO FRIO A DENSO E 300 TAMBORES DE (200 KG) DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT., DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO REGÃO Nº 040/2017.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CASA DO ASFALTO - DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Conforme solicitação e planilha demonstrativa da evolução do custo da Emulsão Asfáltica RR-1C Tambor 200 Kg, fica realinhado o presente contrato, de R$ 859,17 (oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), para R$ 870,85 (oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos) o valor do tambor da emulsão, alterando o contrato de R$ 256.752,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para R$ 260.198,27 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 10 de agosto de 2020
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Carlos Gaspar
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 204 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 204 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURO APARECIDO REGHINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 239.962.429-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A6A Lote 002B, ZONA ARMAZEM, AV DUQUE DE CAXIAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 830450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: **204 / 2020** CADASTRO: **1-830450** ZONA: **0000** QUADRA: **0A6A** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: MAURO APARECIDO REGHINI - CPF/CNPJ: 239.962.429-72
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3341, CEP: 87501080 - ZONA I-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº226/2020
DATA – 11/08/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jurandir Aquino da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 05/08/20 a 14/08/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 05/08/20.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº227/2020
DATA – 11/08/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Heber Zequini, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 05/08/20 a 14/08/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 05/08/20.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – [illegible]

LEI ORDINÁRIA Nº 0517/2020
De 04 de Agosto de 2020

Súmula: Altera dispositivos Lei nº 0478/2019, de 13 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Alto Paraíso, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Os §1º e § 2º, do artigo 13, da Lei nº 0478/2019, de 13 de agosto de 2019, passarão a ter as seguintes redações:

§ 1º O valor do custeio mensal para as despesas fixas de manutenção do Abrigo Institucional será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pago pelo município conveniado, corrigido anualmente pelo IGPM/FGV, devendo ser depositado em conta municipal específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional de Alto Paraíso.

§ 2º Os municípios conveniados no momento do encaminhamento para acolhimento institucional, pagarão, sem prejuízo do custeio da despesa fixa estabelecida no parágrafo anterior, o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) por cada criança/adolescente encaminhado, corrigido anualmente pelo IGPM/FGV, devendo ser depositado em conta municipal específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional de Alto Paraíso.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da referenciada Lei 0478/2019, de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta lei entrará m vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 04 de Agosto de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 556/2020, de 11 de Agosto de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
635 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA N° 890180/2019	
636 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
637 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
Total Suplementação:	**573.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
142 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
446 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	67.500,00
Total anulações:	**95.500,00**

Excesso de Arrecadação:

2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	477.500,00
Total:	**477.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Agosto de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 178/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 780.118,89 (setecentos e oitenta mil, cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO 05.001 MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
430 4.4.90.52.00.00 384 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00
433 4.4.90.52.00.00 380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 118,89
437 3.3.90.30.00.00 310 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
436 3.3.90.39.00.00 310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....... 200.000,00
440 3.1.90.11.00.00 312 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............ 100.000,00
439 3.3.90.30.00.00 312 MATERIAL DE CONSUMO.. 50.000,00
438 3.3.90.39.00.00 312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....... 150.000,00
Total Suplementação: . . . . R$ 780.118,89
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
310 (310)	MS CORONAVIRÚS Port. 1579 consid. port. 1445	300.000,00
312 (312)	MS CORONAVIRÚS Port. 1666 300.000,00	
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	118,89
384 (384)	REC. ESTADUAL INVESTIMENTO AQ. ULTRA SOM	180.000,00
Total		R$ 780.118,89

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.736/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula 862902, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.031.416-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 042.519.569-40, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4453/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.737/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA, matrícula 1001351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.854.990-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 080.801.589-32, nomeada em 04 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4700/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.738/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, matrícula 1000841, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.508.867-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 065.531.779-10, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4688/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.739/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora RENATA SILVA FINQUE MAIANTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, RENATA SILVA FINQUE MAIANTE, matrícula 1001471, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.492.366-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 085.854.449-08, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4396/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.740/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSIELLY FARIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 05 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSIELLY FARIA DA SILVA, matrícula 1001411, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.247.883-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 048.984.689-00, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4503/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.741/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE DE OLIVEIRA SAVELI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, SIMONE DE OLIVEIRA SAVELI, matrícula 989142, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.324.033-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 083.056.629-50, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4441/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.742/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora AMANDA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA GONZAGA, matrícula 939711, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.876.076-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 053.952.899-41, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4748/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.743/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANA GELINI HADAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANA GELINI HADAS, matrícula 896481, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.091.067-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 022.924.049-66, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4762/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.744/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCILENE CANDIDO PEREIRA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 13 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCILENE CANDIDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 914802, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.860.159-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 904.111.459-91, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4800/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.745/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, matrícula 982051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.529-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 009.670.169-24, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4716/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.746/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANALU APARECIDA LOURENÇO DA CUNHA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 13 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANALU APARECIDA LOURENÇO DA CUNHA RIBEIRO, matrícula 975431, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.661.862-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 037.710.559-70, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3705/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.747/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora APARECIDA CRISTINA TREVIZANUTO DE ANDRADE DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, APARECIDA CRISTINA TREVIZANUTO DE ANDRADE DE SÁ, matrícula 444312, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.220.808-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 760.050.549-53, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4260/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.748/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CAMILA TURCATO DA SILVA GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CAMILA TURCATO DA SILVA GARCEZ, matrícula 980351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.459-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 055.777.789-56, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4442/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.749/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE NICOLAU DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 07 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE NICOLAU DA SILVA, matrícula 1001441, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.522.493-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 048.215.449-70, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4568/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.750/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDILENE ANDREIA PEREIRA DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 29 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDILENE ANDREIA PEREIRA DA CRUZ, matrícula 997601, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.307.154-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 051.877.799-58, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4299/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.751/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 17 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS, matrícula 1000611, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.333.285-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 081.620.179-09, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3896/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.752/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELI DENISE GRAUNKE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 24 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELI DENISE GRAUNKE OLIVEIRA, matrícula 1000531, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.505.805-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 088.213.589-92, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4130/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.753/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JULIANA DE MACEDO SILVA BALAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 13 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JULIANA DE MACEDO SILVA BALAN, matrícula 1001251, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.010.465-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 058.426.729-01, nomeada em 11 de abril de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3695/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.754/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora KELLY CRISTINE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora KELLY CRISTINE DA SILVA, matrícula 1001361, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.437.702-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 079.711.709-12, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4397/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.755/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA DE LOURDES MARCELINO DE ORNELAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA DE LOURDES MARCELINO DE ORNELAS, matrícula 997321, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.173.832-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 003.675.879-55, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4229/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.756/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 20 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, RUBINEIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 593822, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.357.945-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 843.743.579-04, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3972/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.757/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE MACHADO DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 22 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE MACHADO DE SOUSA, matrícula 997781, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.938-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 074.748.989-00, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4006/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.758/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES, matrícula 1001021, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.883.624-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 061.187.319-26, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4249/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.759/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TATYANE PEREIRA COLTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 08 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TATYANE PEREIRA COLTRO, matrícula 1000601, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.829.945-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 087.939.629-67, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3650/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.760/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANESSA OLA LIMA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 17 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANESSA OLA LIMA COSTA, matrícula 1000861, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.185.584-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 042.526.139-57, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3922/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.761/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 08 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA DA SILVA, matrícula 997641, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.645.903-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 612.572.069-15, nomeada em 18 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3635/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.762/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALETEIA SIQUEIRA SELINGER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 08 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALETEIA SIQUEIRA SELINGER, matrícula 940211, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.165.208-2-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 045.405.429-74, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 3626/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.763/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, CAROLINA MARTINS FERREIRA, matrícula 872032, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.159.215-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 042.059.979-73, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4230/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.764/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LEILA CRISTINA NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 23 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LEILA CRISTINA NEVES, matrícula 926571, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.564.755-0-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 938.562.029-00, nomeada em 19 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4099/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.765/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 29 de abril de 2020, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS, matrícula 1002601, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.088.955-7-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 083.567.629-36, nomeada em 01 de agosto de 2017, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4326/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.766/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora VERA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 15 de abril de 2020, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora VERA LUCIA DA SILVA, matrícula 997642, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.645.903-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 612.572.069-15, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3853/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.767/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALESSANDRA MARTINS DO CARMO MORGAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 15 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALESSANDRA MARTINS DO CARMO MORGAN, matrícula 1000991, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.363.295-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 079.291.179-28, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3811/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.768/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALINE BARROS DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 22 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALINE BARROS DOS SANTOS, matrícula 646022, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.543.914-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 005.039.849-06, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 4025/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.769/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DALICE DA CONCEIÇAO BISPO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 17 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DALICE DA CONCEIÇAO BISPO BARBOSA, matrícula 899661, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.151.895-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 571.051.549-34, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 3949/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.770/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIZABETH OKENER MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 27 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, ELIZABETH OKENER MARQUES, matrícula 900001, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.202.290-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 054.931.089-41, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4188/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.771/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor RODRIGO DE MELO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 23 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor RODRIGO DE MELO SILVA, matrícula 990581, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.879.191-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 056.515.519-99, nomeado em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4075/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.772/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora THAIS VILALVA FURLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 31 de março de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora THAIS VILALVA FURLAN, matrícula 982642, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.730-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 081.698.789-00, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3533/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 316, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1332/2020, de 11/08/2020

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 556/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
635 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.252. AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONV. MAPA Nº 890180/2019	
636 - 4.4.90.52.00.00 - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
637 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
Total Suplementação:	**573.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
142 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
446 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	67.500,00
Total anulações:	**95.500,00**

Excesso de Arrecadação:

2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	477.500,00
Total:	**477.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Agosto de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 177/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.002 PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR
35 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
91 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
157 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
243 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...... 2.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
265 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
267 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.22.661.2017.2.014 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
291 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 15.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)
11.002.06.182.2017.2.032 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
304 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 5.000,00
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.
11.003.04.122.2017.2.036 MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
307 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
308 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Suplementação: . . . . R$ 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
5 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
11 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA
33 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
34 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.02 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
122 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.001.10.302.1500.2.04 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL D
130 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
05.001.10.304.1500.2.06 VIGILANCIA SANITARIA
132 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.001.10.305.1500.2.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
144 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
145 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.364.1400.2.01 COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
181 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
07.001.12.365.1400.2.04 OFERECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
191 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.10.000,00
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.2.01 ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
195 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
199 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
.... 8.000,00
201 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUN. 08.002 DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
221 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
Total Redução: . . . . R$ 200.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.561/2020
Designa a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.439.805-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 044.368.319-06, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 22 de julho de 2013 e o segundo em 03 de fevereiro de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.722/2020
Conceder licença Maternidade à servidora KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora KAMILLA CRISTINA FREITAS THEODORO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.883.624-1-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 061.187.319-26, nomeada em 08.03.2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade no período de 15.06.2020 a 12.10.2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.735/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de maio de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ, matrícula 994142, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.439.805-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 044.368.319-06, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4717/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 180/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.154,69 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUN. 08.002 DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
432 4.4.90.52.00.00 906 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................... 8.026,32
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.17.512.1300.3.004 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS
434 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES....................
20.128,37
Total Suplementação: . . . . R$ 28.154,69
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
221 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.128,37
328 3.3.90.30.00.00 906 MATERIAL DE CONSUMO.................... 8.026,32
Total Redução . . . . R$ 28.154,69
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo **HOMOLOGO** em favor da Empresa abaixo relacionado.

Dotação: 01.001.01.031.0311.2001-3390400000

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - Contratação de empresa para prestação de serviços de: Aprimoramento de web site da Câmara Municipal de Cafezal do Sul; importação de dados; Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte do site e contas de e-mail, de forma a disponibilizar e processar informações exigidas pela lei de Transparência Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais instruções publicadas pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Criação de web site e importação dos dados – R$3.000,00 (Três mil reais).

Manutenção Técnica / Hospedagem e Suporte do site e contas de e-mail - R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais - perfazendo um montante de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para 04 meses.

Cafezal do Sul, 11 de Agosto de 2020.

ELITON ALEX DA SILVA
Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87 503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli-Me para alguns itens vencidos referente pregão eletrônico nº 007/2019, alegando não conseguir adquirir tais itens pelo mesmo preço, para tal atendimento (notas em anexo), e após verificação junto ao painel de preços governamental, tendo em vista a necessidade dos produtos para o devido atendimento aos municípios consorciados concede-se reequilíbrio financeiro, conforme valores abaixo descritos:

Item	Código BR	Descrição do Produto	Apresentação.	Marca/ Laboratório	Registro no Ministério da Saúde	País de Origem	Quantitativo da Embalagem Primária e Secundária	VALOR REGISTRADO	Valor REEQUILIBRADO
638	366913	Soro glicofisiológico 1.000ml	Frasco	JP	1049100190 041	Br	Frasco plast. Transp. 1.000ml/Cx com 10 frascos	R$ 4,90	**R$ 6,07**
639	366913	Soro glicofisiológico 250ml	Frasco	JP	1049100190 179	Br	Frasco plast. Transp. 250ml/Cx com 30 frascos	R$ 2,30	**R$ 2,89**
640	366913	Soro glicofisiológico 500ml	Frasco	JP	1049100190 079	Br	Frasco plast. Transp. 500ml/Cx com 20 frascos	R$ 2,80	**R$ 3,36**
642	270092	Soro glicosado 5% 1.000ml	Frasco	JP	1049100200 281	Br	Frasco plast. Transp. sistema fechado 1.000ml/Cx com 10 frascos	R$ 4,18	**R$ 5,26**
643	270092	Soro glicosado 5% 250ml	Frasco	JP	1049100200 328	Br	Frasco plast. Transp. sistema fechado 250ml/Cx com 40 frascos	R$ 2,20	**R$ 2,76**
711	271691	Vitamina C 500mg- 5ml inj. (100mg/ml)	Amp.	Hypofarma	1038700650 019	Br	Ampola vidro ambar 5ml/Cx com 100 ampolas	R$ 0,61	**R$ 0,96**
773	268236	Soro fisiológico 0,9% bolsa 1.000ml	Unid.	JP	1049100700 045	Br	Bolsa PVC sistema fechado 1.000ml/Cx com 10 bolsas	R$ 3,88	**R$ 4,63**
774	268236	Soro fisiológico 0,9% bolsa 100ml	Unid.	JP	1049100700 010	Br	Bolsa PVC sistema fechado 100ml/Cx com 50 bolsas	R$ 1,70	**R$ 2,10**
775	268236	Soro fisiológico 0,9% bolsa 250ml	Unid.	JP	1049100700 029	Br	Bolsa PVC sistema fechado 250ml/Cx com 35 bolsas	R$ 2,05	**R$ 2,57**
776	268236	Soro fisiológico 0,9% bolsa 500ml	Unid.	JP	1049100700 037	Br	Bolsa PVC sistema fechado 500ml/Cx com 20 bolsas	R$ 2,50	**R$ 3,05**

Umuarama, 10 de agosto de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

GUILHERME ULIAN PERON
Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli-Me

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

SIBELI GOMES LOPES, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0 SSP/PR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 179/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.983,34 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
DEP. AGRICULTURA, 09.001 MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
435 4.4.90.52.00.00 1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................... 89.983,34
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.025 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
431 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.... 9.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
313 4.4.90.51.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES.................... 72.000,00
Total Suplementação: . . . . R$ 170.983,34
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3507 (507) COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PUBLICA - exerc. ant. 9.000,00
31015 (1015) Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exerc. ant. 161.983,34
Total . . . . R$ 170.983,34
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
CEP 87 503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro**,** casado**,** Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 008/2020, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de higiene, limpeza , para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 31.062.949/0001-40, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, 1302, CEP 87113-080, telefone (44) 3035-1132 por seu representante legal o Sr. **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 022.578.369-01, portador da Cédula de Identidade nº 6.733.997-5 SESP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
5	20	Balde para limpeza profissional , capacidade de 12 litros alça ergonômica para transporte, produzido polipropileno de alta resistência sendo de 1º linha e reforçado (Apresentar catálogo com especificações e foto do produto)	Unid.	Arqplast	8,97	179,40
6	5	Botijão térmico, produzido com material de alta qualidade, mantendo a bebida quente ou fria por no mínimo de até 3 horas. Tampa removível, para facilitar a sua limpeza e manutenção. Boca larga com interior em alumínio com superfície lisa para facilitar o escoamento do liquido e a higienização da garrafa. Sistema de torneira para facilitar a retirada do liquido , alças almofadadas e base com pé retrátil. Com capacidade de 10 L	Unid.	Invicta	128,70	643,50
9	200	Desodorizador de Ar – 400 ML	Unid.	Ultra Fresh	6,85	1.370,00
11	5	Dispensador de copos descartáveis de 180/200 ML para água , c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez em material acrílico transparente com sistema de encaixe, tampa rosqueável na parte superior, fixação em parede com parafusos e porcas instalação, tamanho de aproximadamente 38 cm de comprimento, podendo haver variação de até 10%.	Unid.	Bellplus	26,95	134,75
13	4	Escumadeira de aço inox de alta qualidade – medidas aprox. do produto . Largura 10cm x comprimento 32cm x Altura 3,8 cm	Unid.	Abbmix	12,87	51,48
23	60	Limpador cremoso multiuso tipo forza LC 12 galão de 5 litros	Galão	Brasil Clean	14,30	858,00
27	12	Lixeira retangular 35 litros material ABS na cor branca, com pedal reforçado	Unid.	Jaguar	63,800	765,60
32	200	Papel higienico 300m c/ 8 rolos , 1ª linha fardo.	Unid.	Ecology	22,00	4.400,00
33	60	Papel higiênico 30m, fardo c/ 16 pacotes, referência PERSONAL/PALOMA ou de melhor qualidade.	Fardo	Delly	29,50	1.770,00
50	400	Toalha interfolhada, 02 dobras, papel branco, 2.000 folhas (10x200), medindo 22 x 20,7 cm. 100% celulose virgem, referência ECOLÓGICA ou de melhor qualidade.	Cx.	Ecology	15,86	6.344,00
51	8	Toalheiro interfolhado para papel 02 dobras, em material ABS	Unid.	Bell Plus	20,80	166,40
55	4	Lixeira retangular 100 litros material ABS na cor branca, com pedal reforçado	Unid.	Lar plastico	148,00	592,00

Total da Empresa: R$ 17.275,13

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 008/2020.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto.

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta-corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2002.33.90.39, 02.002.10.302.0002.2005.33.90.39 e 02.002.10.302.0002.2004.33.90.39**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES
7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por ate cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.
7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
7.5 – tiver presentes razões de interesse público.

7.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 27 de julho de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - Amerios 12ª R S

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA,
MSA Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ CARLOS BRASSANINI, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.156.880PR, inscrito no CPF sob o nº 361.509.599-53

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

SIBELI GOMES LOPES, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 716.744.039-68.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 124 / 2020

No dia 23 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 124 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUIZ CARLOS DOS REIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 578.279.829-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0016, RESIDENCIAL GÁVEA, RUA VALDIR ANTONIO MARCONDES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4901400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **124 / 2020** CADASTRO: **1-4901400** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DOS REIS - CPF/CNPJ: 578.279.829-72
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 5021, CEP: 87502020 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 163 / 2020

No dia 23 de julho de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 163 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCELINA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 634.199.399-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 008B, PARQUE CAIUA, RUA SHALON, nº. 2210,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2934600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **163 / 2020** CADASTRO: **1-2934600** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: MARCELINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 634.199.399-49
ENDEREÇO: RUA EDUARDO RODOLFO POLSAC, Nº 379, CEP: 87025710 - RECANTO KAKOGAWA - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 177 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 177 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IVALDO MANGANOTTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 317.927.589-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, JARDIM CASTELO BRANCO, RUA AKIRA SAITO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3989100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **177 / 2020** CADASTRO: **1-3989100** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: IVALDO MANGANOTTI - CPF/CNPJ: 317.927.589-87
ENDEREÇO: RUA RUA DR. PAUL PEDROSA DE ALENCAR, Nº 4275, CEP: 87501270 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR GR IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 178 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 178 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GUILHERME BATISTA ALMEIDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.997.839-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0000, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4823240.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **178 / 2020** CADASTRO: **1-4823240** ZONA: **0000** QUADRA: **0008** LOTE: **0000**

CONTRIBUINTE: GUILHERME BATISTA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 040.997.839-60
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, Nº 2390, CEP: 87506250 - PARQUE SAN REMO III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 179 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 179 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LAJES NOROESTE LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.751.422/0001-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0013, JARDIM DAS CEREJEIRAS II, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5866500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **179 / 2020** CADASTRO: **1-5866500** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: LAJES NOROESTE LTDA - CPF/CNPJ: 05.751.422/0001-12
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2185, CEP: 87508116 - JARDIM SAN MARTIN II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 180 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 180 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALDIR MERETKA, inscrito(a) no **CPF Nº. 709.467.609-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0006, JARDIM DAS CEREJEIRAS II, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5864500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **180 / 2020** CADASTRO: **1-5864500** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: VALDIR MERETKA - CPF/CNPJ: 709.467.609-34
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4319, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 181 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 181 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA JARROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 503.646.779-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0003, JARDIM CANADA II, AV ATLANTICA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2669600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **181 / 2020** CADASTRO: **1-2669600** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS OLIVEIRA JARROS - CPF/CNPJ: 503.646.779-53
ENDEREÇO: RUA RUA DEZ DE MAIO, Nº 349, CEP: 87030230 - ZONA 07 - MARINGÁ-PR APTO 602

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 182 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 182 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSÉ AMERICO FURLAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.556.389-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 012A, JARDIM CANADA, RUA JEQUITIBA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1193010.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **182 / 2020** CADASTRO: **1-1193010** ZONA: **0000** QUADRA: **0028** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: JOSÉ AMERICO FURLAN - CPF/CNPJ: 024.556.389-01
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4864, CEP: 87501430 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 183 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 183 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALDECIR PROIETTI GONÇALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 700.487.549-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 012B, JARDIM CANADA, RUA JEQUITIBA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1193020.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **183 / 2020** CADASTRO: **1-1193020** ZONA: **0000** QUADRA: **0028** LOTE: **012B**

CONTRIBUINTE: VALDECIR PROIETTI GONÇALVES - CPF/CNPJ: 700.487.549-00
ENDEREÇO: EST GRINGO, Nº S/N, CEP: 87535000 - RURAL - XAMBRÊ-PR CAIXA POSTAL 42

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 184 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 184 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALYSON DOUGLAS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 120.902.349-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 002B, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA ESTEVAM DOS SANTOS E SILVA, nº. 1833,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3902750.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **184 / 2020** CADASTRO: **1-3902750** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: ALYSON DOUGLAS SANTOS - CPF/CNPJ: 120.902.349-03
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 4715, CEP: 87504180 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 185 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 185 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO MACEDO ZAFFALON, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.423.799-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA MOYSES CONTICELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4752000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **185 / 2020** CADASTRO: **1-4752000** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: MARCIO MACEDO ZAFFALON - CPF/CNPJ: 047.423.799-00
ENDEREÇO: RUA SAO JOAO, Nº 250, CEP: 87030200 - ZONA 7 - MARINGÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 186 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 186 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALDETE RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.749.079-36,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0032, JARDIM SAKAI, RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4985900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **186 / 2020** CADASTRO: **1-4985900** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: VALDETE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 028.749.079-36
ENDEREÇO: RUA MANUEL BANDEIRA, Nº 4015, CEP: 87509165 - JARDIM VITORIA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 187 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 187 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIO JOSE FRANCO DE MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 598.239.501-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0008, JARDIM IRENE, RUA AMADEU BARILLI FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4682600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **187 / 2020** CADASTRO: **1-4682600** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: MARCIO JOSE FRANCO DE MORAES - CPF/CNPJ: 598.239.501-30
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, Nº 1902, CEP: 87505520 - JARDIM IMPERIAL I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 188 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 188 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALTER MARCOLINO, inscrito(a) no **CPF Nº. 251.272.098-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A10 Lote 026B, ZONA ARMAZEM, AV PORTUGAL, nº. 5197,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 846770.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **188 / 2020** CADASTRO: **1-846770** ZONA: **0000** QUADRA: **0A10** LOTE: **026B**

CONTRIBUINTE: VALTER MARCOLINO - CPF/CNPJ: 251.272.098-53
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3671, CEP: 87501100 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 189 / 2020

No dia 10 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 189 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.032.189-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0000, JARDIM REAL, RUA PROJETADA 2 * JARDIM REAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3942330.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **189 / 2020** CADASTRO: **1-3942330** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **0000**

CONTRIBUINTE: ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO - CPF/CNPJ: 057.032.189-18
ENDEREÇO: RUA ESTEVAM DOS SANTOS E SILVA, Nº 1747, CEP: 87507610 - JARDIM SAO CRISTOVAO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 190 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 190 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MATHEUS GUILHERME FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 077.110.609-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3944500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **190 / 2020** CADASTRO: **1-3944500** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: MATHEUS GUILHERME FERREIRA - CPF/CNPJ: 077.110.609-20
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 4051, CEP: 87502370 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 191 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 191 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AILTON DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 042.516.999-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 018A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656110.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **191 / 2020** CADASTRO: **1-4656110** ZONA: **0000** QUADRA: **0008** LOTE: **018A**

CONTRIBUINTE: AILTON DA SILVA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 042.516.999-55
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, Nº 4017, CEP: 87509480 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 193 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 193 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

BRUNO BORGES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.277.539-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0032, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA VERGINIO MAZZORANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4405600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **193 / 2020** CADASTRO: **1-4405600** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: BRUNO BORGES DA SILVA - CPF/CNPJ: 073.277.539-66
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2101, CEP: 87506380 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 194 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 194 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

U F C LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.315.648/0001-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 008B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652020.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **194 / 2020** CADASTRO: **1-4652020** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: U F C LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 14.315.648/0001-61
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 195 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 195 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DULCELENE VISCARDI, inscrito(a) no **CPF Nº. 859.009.589-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 007A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4650500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **195 / 2020** CADASTRO: **1-4650500** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: DULCELENE VISCARDI - CPF/CNPJ: 859.009.589-49
ENDEREÇO: RUA FILADELFIA, Nº 4656, CEP: 87509640 - JARDIM LOS ANGELES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 196 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 196 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEANDRO BERNARDO, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.040.059-65,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0003, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPPE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4361000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **196 / 2020** CADASTRO: **1-4361000** ZONA: **0000** QUADRA: **0016** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: LEANDRO BERNARDO - CPF/CNPJ: 040.040.059-65
ENDEREÇO: RUA DO CENTRO, Nº 1390, CEP: 87505160 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 197 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 197 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEONARDO VIEIRA BONONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 056.466.889-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 002B, JARDIM IMPERIAL III, RUA MARTINHO PEDRANGELO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3474000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **197 / 2020** CADASTRO: **1-3474000** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: LEONARDO VIEIRA BONONI - CPF/CNPJ: 056.466.889-30
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3941, CEP: 87503200 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR ED. PARQUE RESIDENCIAL SANTIAGO, APT 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 198 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 198 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CESAR FELIX RIBAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 958.769.799-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 003B, JARDIM MODELO, RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4419450.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **198 / 2020** CADASTRO: **1-4419450** ZONA: **0000** QUADRA: **0006** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: CESAR FELIX RIBAS - CPF/CNPJ: 958.769.799-53
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4129, CEP: 87502230 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 200 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 200 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADSON MADEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 524.208.259-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4252300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **200 / 2020** CADASTRO: **1-4252300** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: ADSON MADEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 524.208.259-34
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4555, CEP: 87501378 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 201 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 201 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.093.169-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0016, JARDIM REAL, RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3957800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **201 / 2020** CADASTRO: **1-3957800** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: RAQUEL CESTAK CAVALCANTI - CPF/CNPJ: 041.093.169-10
ENDEREÇO: RUA JOSE MARQUES, Nº 120, CEP: 87360000 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 202 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 202 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADILSON PAGANGRIZZO, inscrito(a) no **CPF Nº. 086.732.199-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0009, JARDIM IMPERIAL II, RUA VICENTE DANHONI, nº. 1745,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3464900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **202 / 2020** CADASTRO: **1-3464900** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ADILSON PAGANGRIZZO - CPF/CNPJ: 086.732.199-73
ENDEREÇO: EST PASSA 4, Nº S/N, CEP: 87515899 - ZONA RURAL - UMUARAMA-PR LOTE 23 F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 203 / 2020

No dia 11 de agosto de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 203 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

INCORPORADORA CAIUA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 00.888.314/0001-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0026, PARQUE CAIUA, RUA CANDIDO MOTA, nº. 2115,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2937900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **203 / 2020** CADASTRO: **1-2937900** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA CAIUA LTDA - CPF/CNPJ: 00.888.314/0001-72
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4156, CEP: 87501130 - CENTRO - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.773/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 20 de março de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, matrícula 1000661, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.110.778-7-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 077.595.519-16, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3493/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.774/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora BARBARA LIRA NARCISO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 07 de abril de 2020, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora BARBARA LIRA NARCISO, matrícula 1000521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.678.952-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 082.466.779-42, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3604/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.775/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 14 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, matrícula 1001231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.212.118-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 039.809.009-24, nomeada em 11 de abril de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3771/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.776/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDITE DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 22 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDITE DIAS, matrícula 590992, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.350.858-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 571.026.789-91, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4037/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.777/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 05 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI, matrícula 898002, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.335.713-8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 959.108.679-20, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3534/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.778/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA TERESINHA PLESS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA TERESINHA PLESS, matrícula 957371, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.357.467-2-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 066.474.989-58, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 3566/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.779/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 07 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE DOS SANTOS, matrícula 1000631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 001.834.022-SSP-MS, inscrita no CPF n.º 040.244.571-60, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3598/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.780/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUIZA MARIA PAGANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 14 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUIZA MARIA PAGANI, matrícula 900502, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.500.321-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 005.176.129-76, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3754/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.781/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 27 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL, matrícula 982052, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.529-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 009.670.169-24, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 2599/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.782/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA MARIA PLESS TONINATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA MARIA PLESS TONINATO, matrícula 957101, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.357.471-0-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 066.475.009-52, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 3565/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.783/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIDE VIEIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 24 de abril de 2020, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora, CLEIDE VIEIRA DE SOUZA, matrícula 862822, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.312.988-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 015.458.369-30, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 4126/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.784/2020
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora PATRICIA RAVAZZI BARRETOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora PATRICIA RAVAZZI BARRETOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.789.579-3-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 035.816.889-99, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 07 de agosto de 2020 a 05 de outubro de 2020, conforme Processo nº 8268/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.785/2020
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora REGIANE DE SUZA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG 10.727.378-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 073.781.279-65, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 24 de julho de 2020 a 11 de setembro de 2020, conforme Processo nº 7647/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.786/2020
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora CAMILA REVESSO DA SILVA PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora CAMILA REVESSO DA SILVA PINHEIRO , portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.284.981-5-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 041.776.159-78, admitida em 04 de maio de 2012, para ocupar a função de emprego público de Farmacêutica, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Maternidade, no período de 10 de julho de 2020 a 07 de setembro de 2020, conforme Processo nº 7689/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.787/2020
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 7.810.168-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º055.655.359-48, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade, no período de 12 de agosto de 2020 a 10 de outubro de 2020, conforme Processo nº 7368/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.788/2020
Exonera a pedido EDNEI CUSTODIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido EDNEI CUSTODIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.405-5 SESP-SP, inscrito no CPF nº 749.922.529-15, nomeado em 05 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 13 de Agosto de 2020, ficando revogada a Portaria nº 134 de 16 de Janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus novos de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do Inmetro e câmaras de ar e protetores de aro para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e maquinas da prefeitura municipal de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA	No PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
1	CÂMARA DE AR 10.00 X 20	unid.	22	R$ 85,00	R$ 1.870,00	QBOM	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
3	CÂMARA DE AR 9.00 X 20	unid.	15	R$ 77,00	R$ 1.155,00	QBOM	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
12	CÂMARA 12-16.5 NHS	unid.	4	R$ 99,50	R$ 398,00	QBOM	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
13	CÂMARA 13.00-24	unid.	8	R$ 158,00	R$ 1.264,00	QBOM	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
16	CÂMARA 17.5-25	unid.	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00	QBOM	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
21	CÂMARA 14.9-28	unid.	6	R$ 156,00	R$ 936,00	MAGGION	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
22	CÂMARA 12.4-24	unid.	6	R$ 103,50	R$ 621,00	MAGGION	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
23	CÂMARA 18.4-30	unid.	4	R$ 216,50	R$ 866,00	MAGGION	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
26	CÂMARA 23.1-30	unid.	4	R$ 332,00	R$ 1.328,00	QBOM	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
27	PNEU 10.00-20 Liso	unid.	10	R$ 1.077,00	R$ 10.770,00	MAGGION/LUNGAVIA	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
30	PNEU 110/80-18R34T	unid.	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00	MAGGION/VIPER	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
32	PNEU 11R22,5	unid.	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	FIRESTONE/FS 567	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
35	PNEU 12-16,5 NHS, 10 LONAS	unid.	4	R$ 945,00	R$ 3.780,00	CINBORG/EL TOURO	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
45	PNEU 18,4-34 (12 LONAS)	unid.	8	R$ 3.190,00	R$ 25.520,00	MAGGION	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
50	PNEU 19.5L-24	unid.	4	R$ 2.770,00	R$ 11.080,00	GOODYEAR/IT 525	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
51	PNEU 20,5-25 (16 LONAS)	unid.	4	R$ 5.358,00	R$ 21.432,00	TITAN/EARTHMOVER	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
60	PNEU 7.50-16 (LISO12 LONAS)	unid.	21	R$ 489,00	R$ 10.269,00	MAGGION/LUNGAVIA	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
62	PNEU 9,5-24	unid.	8	R$ 850,00	R$ 6.800,00	MAGGION	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
64	PNEU 900-20 Liso	unid.	20	R$ 898,00	R$ 17.960,00	MAGGION/LUNGAVIA	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
67	PNEU 225/75R/16	unid.	8	R$ 453,00	R$ 3.624,00	COMFORSER/CF300	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
75	PROTETOR ARO 24 (PNEU 13.00/24) E (PNEU 14.9/24) E (PNEU 14.00-24GT) (PNEU 12,4-24) (PNEU 9.5-24) (PNEU 19.5L-24)	unid.	16	R$ 51,00	R$ 816,00	CARRETEIRO	045/2020	12 MESES	AS 3 AUTOMOTIVA LTDA
	VALOR TOTAL				R$ 149.469,00				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA	No PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
14	CÂMARA 12.5/80-18	unid.	6	R$ 100,00	R$ 600,00	RS/TR15	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
20	CÂMARA 9.5-24	unid.	4	R$ 122,00	R$ 488,00	RS/TR218	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
24	CÂMARA 14.00-24 GT	unid.	8	R$ 179,00	R$ 1.432,00	RS/KM24	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
33	PNEU 12,4-24 10 LONAS	unid.	4	R$ 1.259,00	R$ 5.036,00	TITAN/DYNA	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
36	PNEU 13.00-24 (12 LONAS)	unid.	4	R$ 2.015,00	R$ 8.060,00	FIRESTONE/SGG	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
37	PNEU 14,9-24 (12 LONAS)	unid.	12	R$ 2.306,00	R$ 27.672,00	FIRESTONE/SAT23	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
38	PNEU 14,9-28 (10 LONAS)	unid.	8	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00	FIRESTONE/SAT23	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
40	PNEU 165/70R13	unid.	8	R$ 196,00	R$ 1.568,00	JK TYRE/VECTRA	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
44	PNEU 18,4-30 (12 LONAS)	unid.	4	R$ 3.069,00	R$ 12.276,00	FIRESTONE/SAT23	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
55	PNEU 23,1-30	unid.	4	R$ 4.290,00	R$ 17.160,00	FIRESTONE/SAT23	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
56	PNEU 275/80R22,5 (LISO/MISTO)	unid.	12	R$ 1.706,00	R$ 20.472,00	BRIDGESTONE/M842	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
59	PNEU 295/80R225 (Borrachudo/MISTO)	unid.	8	R$ 1.962,00	R$ 15.696,00	FIRESTONE/T831	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
66	PNEU 245/70R/16	unid.	4	R$ 542,00	R$ 2.168,00	FIRESTONE	045/2020	12 MESES	BOLANHO E BOLANHO LTDA
	VALOR TOTAL				R$ 130.828,00				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA	No PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
2	CÂMARA DE AR 7.50 - 16	unid.	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
4	CÂMARA 11R 22.5	unid.	1	R$ 109,00	R$ 109,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
5	CÂMARA 185/70 R14	unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
6	CÂMARA 175/70 R14	unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
7	CÂMARA 175/65 R14	unid.	4	R$ 29,00	R$ 116,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
8	CÂMARA 175/70 R13	unid.	12	R$ 29,00	R$ 348,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
9	CÂMARA 165/70 R13	unid.	4	R$ 29,00	R$ 116,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
10	CÂMARA 185/60 R14	unid.	4	R$ 29,00	R$ 116,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
11	CÂMARA 185/65 R14	unid.	4	R$ 29,00	R$ 116,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
15	CÂMARA 19.5L-24	unid.	6	R$ 248,00	R$ 1.488,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
17	CÂMARA 20.5-25	unid.	4	R$ 358,00	R$ 1.432,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
18	CÂMARA 18.4-34	unid.	4	R$ 243,00	R$ 972,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
25	CÂMARA 225/75 R16	unid.	6	R$ 49,00	R$ 294,00	QBOM	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
42	PNEU 175/65R14	unid.	36	R$ 247,00	R$ 8.892,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
70	PROTETOR ARO 16 (PNEU 7.50/16)E (225/65R16) E (PNEU 245/70R16) (PNEU 205/75R16)	unid.	16	R$ 19,00	R$ 304,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
71	PROTETOR ARO 20 (PNEU 9.00/20) E (10.00/20)	unid.	15	R$ 28,50	R$ 427,50	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
72	PROTETOR ARO 17.5 (PNEU 215/75 R17,5) (PNEU 235/75 R17.5)	unid.	6	R$ 35,00	R$ 210,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
73	PROTETOR ARO 22.5 (PNEU 11 R22.5) (PNEU 275/80R22.5) E (295/80 R22.5)	unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
74	PROTETOR ARO 16 NHS (PNEU 12-16.5)	unid.	4	R$ 19,00	R$ 76,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
76	PROTETOR ARO 25 (PNEU 20.5/25) (PNEU 17.5-25)	unid.	8	R$ 148,00	R$ 1.184,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
77	PROTETOR ARO 28 (PNEU 14.9-28)	unid.	4	R$ 140,00	R$ 560,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
78	PROTETOR ARO 26 (PNEU 20.5/26)		4	R$ 140,00	R$ 560,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
		unid.							
79	PROTETOR ARO 34 (110/80-18 R34T) E (PNEU 18.4/34)	unid.	4	R$ 150,00	R$ 600,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
80	PROTETOR ARO 30 (PNEU 18.4/30) E 23,1-30)	unid.	4	R$ 150,00	R$ 600,00	SBN	045/2020	12 MESES	PR PNEUS LTDA
		VALOR TOTAL			R$ 20.480,50				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROPOSTA	MARCA	No PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
19	CÂMARA 14.9-24	unid.	14	R$ 144,00	R$ 2.016,00	MAGGION	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
28	PNEU 10.00-20 Borrachudo	unid.	16	R$ 1.249,00	R$ 19.984,00	WESTLAKE CL946	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
29	PNEU 10.00-20 RADIAL (LISO/MISTO)	unid.	8	R$ 1.560,00	R$ 12.480,00	FIRESTONE T819	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
31	PNEU 175/70 R13	unid.	36	R$ 187,00	R$ 6.732,00	WESTLAKE RP18 82T	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
34	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	unid.	4	R$ 1.155,00	R$ 4.620,00	WESTLAKE EL53	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
39	PNEU 14.00-24GT (28 LONAS)	unid.	4	R$ 2.124,00	R$ 8.496,00	WESTLAKE G2/L2 16L	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
41	PNEU 17.5-25 (16 LONAS/L2)	unid.	6	R$ 2.925,00	R$ 17.550,00	WESTLAKE CB716W	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
43	PNEU 175/70R14	unid.	72	R$ 210,00	R$ 15.120,00	WESTLAKE RP18 84T	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
46	PNEU 185/60-R14	unid.	8	R$ 202,00	R$ 1.616,00	WESTLAKE RP18 82H	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
47	PNEU 185/65-R14	unid.	32	R$ 210,00	R$ 6.720,00	WESTLAKE RP18 86H	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
48	PNEU 185/70-R14	unid.	40	R$ 219,00	R$ 8.760,00	WESTLAKE RP18 88T	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
49	PNEU 185/80-R14	unid.	8	R$ 272,00	R$ 2.176,00	WESTLAKE H188	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
53	PNEU 205/75R16	unid.	40	R$ 384,00	R$ 15.360,00	WESTLAKE H188	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
54	PNEU 215/75R17,5 (LISO/ RODOVIARIO)	unid.	64	R$ 580,00	R$ 37.120,00	WESTLAKE CR960A	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
57	PNEU 275/80R22,5 (Borrachudo/MISTO)	unid.	12	R$ 1.658,00	R$ 19.896,00	BRIDGESTONE L325	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
58	PNEU 295/80R225 (Liso/MISTO)	unid.	4	R$ 1.803,00	R$ 7.212,00	FIRESTONE T819	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
61	PNEU 7.50-16 (BORRACHUDO 12 LONAS)	unid.	21	R$ 500,00	R$ 10.500,00	WESTLAKE CL830	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
63	PNEU 900-20 Borrachudo	unid.	24	R$ 1.065,00	R$ 25.560,00	WESTLAKE CL946	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
65	PENEU 225/65-R/16	unid.	36	R$ 446,00	R$ 16.056,00	WESTLAKE SC328	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
68	PNEU 215/75/R17.5 BORRACHUDO	unid.	35	R$ 630,00	R$ 22.050,00	WESTLAKE CM986	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
69	PNEU 235/75 R17.5	unid.	6	R$ 745,00	R$ 4.470,00	WESTLAKE CR960A	045/2020	12 MESES	PREMIUM PNEUS EIRELI
		VALOR TOTAL			R$ 264.494,00				

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de ate 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
7. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
8. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
9. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.